



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190227000088 - EA
REQUERENTE	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509143059
ESTABELECIMENTO	CIVTRS UPRA - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte (TMB e Triagem)
CÓDIGO APA	APA00130431
LOCALIZAÇÃO	Quinta do Mato - Riba de Ave
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20181030003359	art.º 35º e art.º 36º, do Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho	27-02-2019	-	03-07-2021	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime geral	PL20211026001951	Alteração não substancial	01-09-2022	-	31-10-2022	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime geral	VP20220902000237	Reexame	07-11-2022	-	05-11-2029	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OTR-RGGR-Regime geral	PL20240820007418	Alteração não substancial	06-12-2024	-	05-11-2029	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OTR-RGGR-Regime geral	PL20260224001602	Averbamento ao Título de exploração (artigo 79º do RGGR)	17-06-2026	-	05-11-2029	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
PCIP	PL20211026001951	Categorias PCIP: 5.3 b) i) tratamento biológico de resíduos não perigosos, capacidade instalada 500t /d; 5.5 Armazenamento de resíduos perigosos, capacidade instalada 100t.	14-09-2022	-	22-02-2028	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20260224001602	Categorias PCIP: 5.3 b) i) tratamento biológico de resíduos não perigosos, capacidade instalada 500t /d; 5.5 Armazenamento de resíduos perigosos, capacidade instalada 100t.	17-06-2026	-	-	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
								Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
REAR	PL20211026001951	Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho	01-09-2022	-	31-08-2027	Sim	Deferido	mento Regional do Norte

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	caminho
Sul	limite do concelho
Este	Teresa Rosa Gonçalves
Oeste	caminho

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	2 575,00
Área coberta (m2)	23 696,00
Área total (m2)	26 046,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Solo Urbano - Urbanizado - Espaço Atividade Económica



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000315	O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o TUA que inclui a decisão PCIP emitida a 14/09 /2022, e trata-se de uma atualização.	-	-
T000555	Nos termos do previsto no artigo 19.º-A do REI, na sua atual redação, garantir que o procedimento de revisão da licença PCIP ocorre no prazo máximo de 7 anos contados da data de emissão da decisão PCIP proferida no âmbito do PL20211026001951, mediante a submissão do respetivo pedido com 6 meses de antecedência (sem prejuízo de outros procedimentos prévios de alteração de licenciamento que possam constituir a revisão da decisão PCIP nos termos do referido artigo).	Até 6 anos e 6 meses contados da data de emissão da decisão PCIP constante do PL20211026001951	Plataformas eletrónicas
T000554	Tendo em consideração que a alteração agora aprovada tem implicações na capacidade instalada de resíduos perigosos, alínea 5.5 do anexo I do DL 127/2013 de 30 de agosto, deverá o operador iniciar um procedimento de alteração de forma a acomodar as alterações a esta alínea, no respetivo licenciamento.	1 mês após a emissão da decisão PCIP	Plataformas eletrónicas
T000316	Na instalação, para além da atividade PCIP identificada no enquadramento, são também desenvolvidas as seguintes atividades de triagem, Plataformas de REEE, Eccentro, entre outras atividades de apoio às de gestão de resíduos, que devem ser consideradas para efeitos do reporte da informação solicitada ao longo do presente TUA.	Período de Exploração	-
T000317	Informar sobre a data de início funcionamento da alteração, aumento da capacidade do tratamento mecânico, aumento da triagem e reabilitação das infraestruturas existentes.	Data de Início de funcionamento	E-mail: IPPC@apambiente.pt e RAA
T000318	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção. Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000319	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas /equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração	RAA
T000320	Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000321	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração	RAA
T000322	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração	RAA
T000323	Todos os registos, amostragens, análises, medições, ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período mínimo de 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração	Quando solicitado
T000324	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA. Caso o incumprimento corresponda a excedência de valor limite de emissão deverá o operador evidenciar a eficácia das correções e ou ações corretivas através da realização de nova(s) medição(ões) após a sua implementação, garantindo que foi reposto o normal funcionamento da instalação.	Período de Exploração	RAA
T000325	As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração	RAA
T000326	A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração	-
T000066	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000067	O titular deste Título é ainda responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000068	O transporte de resíduos em território nacional deverá ser sempre efectuado de acordo com as disposições da Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, e respectivas alterações - Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	e-GAR
T000069	Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDRN desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de vida da instalação	Registos/ evidências de acordo com o disposto na condição
T000452	O Operador é obrigado a facultar a entrada e a permanência às autoridades administrativas no exercício das funções inspetivas ou de fiscalização e a apresentar-lhes documentação, livros, registos e quaisquer outros elementos que lhes forem exigidos, bem como, prestar-lhes as informações que forem solicitadas.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000327	Apresentar ponto de situação da implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (ais) ["BREF WT"] e /ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas [vide Anexo 1 - MTD BREF WT - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte].	Período de Exploração	RAA
T000328	Apresentar ponto de situação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis [nomeadamente BREF ENE/ BREF EFS] e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000329	Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento aeróbio de resíduos) e /ou MTD 38 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento anaeróbio de resíduos), bem como o controlo da duração do tratamento.	Período de Exploração	RAA
T000330	Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração	-
T000331	Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	-	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000332	Todas	Registar o consumo mensal/anual de matérias-primas [incluindo os resíduos, por código LER] e ou subsidiárias, evidenciando a etapa do processo onde cada uma é utilizada.	Período de Exploração	RAA

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000333	Resíduo Tratado	Registar a quantidade de resíduos tratados mensal e anual efetivados das atividades desenvolvidas, nomeadamente por alínea PCIP.	Período de Exploração	RAA
T000334	Composto orgânico	Registar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos.	Período de Exploração	RAA
Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000335	Composto orgânico	no mercado da matéria fertilizante, emitida pela DGAE.	Período de Exploração	-

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000205	FF1	TMB - Chaminé RSB - xs2	9187	20	2,200	-	0,00	Outro			

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições de cumprimento
T000222	FF1	Sulfureto de Hidrogénio (H2S)	S/VLE	mg/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Parâmetros, frequências de monitorização e Normas definidos na MTD 8 do BREF WT VEA e unidades definidos na MTD 34 do BREF WT
T000228	FF1	Amoníaco (NH3)	20	mg/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Parâmetros, frequências de monitorização e Normas definidos na MTD 8 do BREF WT VEA e unidades definidos na MTD 34 do BREF WT
									Parâmetros, frequências de monitorização e Normas definidos na MTD 8 do BREF WT VEA e

Concentração



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000245	FF1	de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3)	1000	ouE/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	EN 13725	unidades definidos na MTD 34 do BREF WT
T000283	FF1	Compostos orgânicos (expressos em carbono total)	40	mg/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	EN 12619	Parâmetros, frequências de monitorização e Normas definidos na MTD 8 do BREF WT VEA e unidades definidos na MTD 34 do BREF WT
T000299	FF1	Partículas totais em suspensão (PTS)	5	mg/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	EN 13284-1	Parâmetros, frequências de monitorização e Normas definidos na MTD 8 do BREF WT VEA e unidades definidos na MTD 34 do BREF WT

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000204	Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.	Período de vida da instalação	RAA
T000307	Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em t/ano ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
T000308	Qualquer alteração ao plano de monitorização que tem por base as MTD do BREF WT, deve ser consubstanciada no inventário de emissões a realizar de acordo com a MTD 3.	Período de vida da instalação	RAA
T000309	De acordo com as Conclusões MTD (Decisão de Execução (UE) 2018 /1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018), MTD 34, a aplicar após 10 de agosto de 2022, a monitorização da fonte FF1 poderá ser realizada opcionalmente para o parâmetro compostos odoríferos ou para o parâmetro NH3.	Período de vida da instalação	RAA
T000310	Se o teor de NH3 for elevado (por exemplo 5-40 mg /Nm3), pode ser necessário um pré-tratamento dos efluentes gasosos antes da biofiltração (por exemplo por depuração húmida ou em meio ácido), a fim de controlar o pH do meio e de limitar a formação de N2O no Biofiltro. Mostrar evidências de que se encontra na gama referida. Outros compostos odoríferos (por exemplo tióis ou H2S) podem acidificar o meio do Biofiltro, exigindo o recurso a um depurador por via húmida ou em meio alcalino para pré-tratar os efluentes gasosos antes da biofiltração.	Período de vida da instalação	RAA
	Apresentar, e manter, um plano de manutenção do(s) Biofiltro(s), onde seja garantido que o(s) meio(s) filtrante (s) utilizado(s) sejam o suporte mais adequado para o estabelecimento de culturas microbianas e consequente		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000311	degradação, entre outros, dos compostos odoríferos, sendo a sua substituição efetuada tendo em conta o seu tempo de vida útil recomendado pelo(s) fornecedor(es).	Período de vida da instalação	RAA

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000312	Reavaliação de todos os potenciais equipamentos /etapas geradores de emissões difusas, como partículas, COV, etc. (incluir descrição de funcionamento de equipamentos/etapas) e detalhada fundamentação técnica (em articulação com as disposições do BREF WT), quanto à necessidade, ou não, do seu confinamento para uma chaminé.	Período de vida da instalação	RAA
T000313	Nas situações onde não seja técnica ou economicamente viável, o confinamento das emissões difusas por uma chaminé, deverá o operador apresentar detalhada fundamentação técnica, em articulação com as disposições do REF ECM.	Período de vida da instalação	RAA
T000348	Apresentar síntese do controle e monitorização de emissões difusas e/ou fugitivas.	Período de Exploração	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.1 - Identificação das origens, medidas de tratamento e controlo de odores nocivos ou incómodos gerados

Código	Código	Origem da emissão/Etapa de processo /Equipamento associado	Parâmetro	Valor limite de emissão ou valor de referência	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Sistema de tratamento
T000063		Tratamento de resíduos biodegradáveis das instalações UTMB/ CVO	Amoníaco (NH3)	50	ppm	Semestralmente (estações de Verão e Inverno), excepto: • Concentração à entrada do biofiltro for inferior ao valor limite será dispensada a medição à saída • Durante 3 anos com valores inferiores aos limites a frequência passa a ser de 2 em 2 anos	Período de vida da instalação	Biofiltro
		Tratamento de				Semestralmente (estações de Verão e Inverno), excepto: • Se ao fim de 3 anos não forem ultrapassados os limites a		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código	Origem da emissão/Etapa de processo /Equipamento associado	Parâmetro	Valor limite de emissão ou valor de referência	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Sistema de tratamento
T000064		resíduos biodegradáveis das instalações UTMB/ CVO	Odores	>95% ou 500 UOE/m3	Eficiência de remoção ou UOE /m3	frequência de monitorização passa a ser de 2 em 2 anos	Período de vida da instalação	Biofiltro

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000048	Deverá determinar a eficiência de redução de odores ou o nível de odor presente, através de campanhas olfatométricas utilizando os métodos de recolha, medição e análise para a medição dos odores, explanados na EN 13725:2003.	Período de vida da instalação	Relatório comprovativo das campanhas olfatométricas
T000206	A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, e que inclua os elementos indicados na MTD 12, do BREF WT. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA	Período de vida da instalação	RAA
T000314	Na eventual existência de queixas /denúncias /incumprimento de VLE's, deverá o operador assegurar, por indicação da CCDR, o uso de técnicas disponíveis adicionais em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme disposto no ponto 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000354	Implementar a MTD 37 do BREF WT, com vista à redução da emissão de odores.	Período de Exploração	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.1 - Combustíveis utilizados na instalação / estabelecimento

Código	Código	Tipo de energia utilizada	Capacidade de Armazenamento (t)	Consumo anual (t/ano)	N.º Alvará de tanque de armazenamento	Valores Tep
T000039	CC1	Energia Elétrica (KWh)		6 306,20		
T000040	CC2	Gasóleo	21,60	72,33		
T000041	CC3	Gás Propano	0,13	4,40		

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000358	Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000359	Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/quantidade de resíduos tratados. Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000360	Origem - rede pública: Registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000361	Origem - rede pública: Registar o consumo específico de água [m3 de água consumida por quantidade de quantidade de resíduos tratado (m3/t)], explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000362	Origem - captação: Registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000363	Origem - captação: Registar o consumo específico de água [m3 de água consumida por quantidade de quantidade de resíduos tratado (m3/t)], explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000364	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea (vide Anexo 4 - TURH - AC1, Anexo 5 - TURH - AC2, Anexo 6 - TURH - AC3, Anexo 7 - TURH - AC4).	Período de Exploração	RAA
T000042	O abastecimento de água à unidade, para consumo humano, é feito a partir da rede pública.	Período de vida da instalação	
T000043	A água utilizada para efeitos de rega, lavagens de pavimentos e lavandaria é proveniente de quatro captações subterrâneas (AC1, AC2, AC3, AC4), cujas potências de extração não excedem os Scv.	Período de vida da instalação	Cumprimento das condições definidas nas respetivas comunicações prévias

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	As águas residuais do tipo doméstico são encaminhadas para a rede pública de saneamento.	Período de vida da instalação	
T000045	Os efluentes líquidos produzidos na instalação Tratamento Mecânico (TM) e na instalação Tratamento Biológico (TB) são conduzidos para um tanque de retenção para regularização de cargas e caudal e posteriormente encaminhados, através de rede de drenagem para colector público (ED1).	Período de vida da instalação	Monitorização dos efluentes associados ao ponto de descarga ED1, de acordo com o estipulado na Autorização de Descarga de Águas Residuais em coletor.

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caraterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000366	ED1	Doméstico+Industrial			

EXP8.4.2 - Monitorização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código do ponto de rejeição	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência
T000365	ED1	Arsénio	0,05	mg/l	Mensal	
T000367	ED1	Cádmio	0,05	mg/l	Mensal	
T000368	ED1	Crómio total	0,15	mg/l	Mensal	
T000369	ED1	Cobre	0,5	mg/l	Mensal	
T000370	ED1	Níquel	0,5	mg/l	Mensal	
T000371	ED1	Chumbo	0,1	mg/l	Mensal	
T000372	ED1	Zinco	1	mg/l	Mensal	
T000373	ED1	Mercúrio	5	ug/l	Mensal	

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000374	O operador deverá dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como à licença/autorização de descarga no coletor.	Período de Exploração	RAA
T000375	Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela entidade gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais, deverá ser incluída a nova autorização/alteração no RAA respetivo.	Período de Exploração	RAA
T000376	Registar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais industriais geradas e descarregadas - m3 de efluente/quantidade de resíduos tratados, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000377	Registar o autocontrolo a realizar às águas residuais industriais tratadas, nos termos da autorização da entidade gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais - datas de amostragem, valores de concentração (valores médios mensal/anual) de poluentes medidos, carga poluente mensal/anual (ton /ano), procedimentos tomados de forma a assegurar a representatividade das medições efetuadas e metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000378	O operador deve monitorizar os parâmetros previstos no BREF WT à saída da instalação de acordo com o previsto neste TUA.	Período de Exploração	RAA
T000379	Apresentação do inventário de emissões à luz do estipulado na MTD 3 do BREF WT.	-	1º RAA
T000380	Caso o inventário de emissões caracterize PFOS e PFOA enquanto parâmetros relevantes, estes passam a ser monitorizados com uma frequência semestral.	Período de Exploração	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000381	Registar os quantitativos de resíduos [por LER] gerados no processo de tratamento de resíduos evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000382	Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifica a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER [registo fotográfico].	Período de Exploração	RAA
T000383	Deverá ser garantida a existência de parques/zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000384	Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000508	200101;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	330,00 t/ano	100,00		0	
T000509	200101;	Estação de Triagem - Estação de Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	12 000,00 t/ano	200,00		0	
T000510	160214;	Ecocentro - Ecocentro	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,50 t/ano	2,00		0	
T000511	160211(*);	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,50 t/ano	1,00		0	
T000512	200140;	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 090,00 t/ano	50,00		0	
T000513	200133(*);	Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis - Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	2,00		0	
T000514	150106;	Triagem - Triagem	R 12 B - Triagem	12 000,00 t/ano	150,00		0	
T000515	160214;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,50 t/ano	2,00		0	
T000516	200108;	Resíduos afectos à UTMB - Resíduos afectos à UTMB	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	30 000,00 t/ano	200,00		0	
T000517	160601(*);	Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis - Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	10,00 t/ano	1,00		0	
T000518	150102;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	310,00 t/ano	20,00		0	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000519	200139;	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 700,00 t/ano	200,00		0	
T000520	200140;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	500,00 t/ano	50,00		0	
T000521	200301;	Resíduos afectos à UTM - Resíduos afectos à UTM	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	240 000,00 t/ano	850,00		0	
T000522	200121(*);	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	30,00 t/ano	1,50		0	
T000523	160211(*);	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,50 t/ano	1,00		0	
T000524	150105;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	102,00 t/ano	60,00		0	
T000525	200301;	Resíduos afectos à UTMB - Resíduos afectos à UTMB	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	130 000,00 t/ano	850,00		0	
T000526	150105;	Triagem - Triagem	R 12 B - Triagem	900,00 t/ano	60,00		0	
T000527	150103;	Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis - Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	10,00		0	
T000528	150101;	Estação de Triagem - Estação de Triagem	R 12 B - Triagem	9 700,00 t/ano	100,00		0	
T000529	200138;	Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis - Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1 500,00 t/ano	15,00		0	
T000530	150101;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	320,00 t/ano	100,00		0	
T000531	150107;	Triagem - Triagem	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	22 050,00 t/ano	150,00		0	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000532	160213(*);	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,50 t/ano	1,00		0	
T000533	200123(*);	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	50,00 t/ano	10,00		0	
T000534	200136;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	500,00 t/ano	16,00		0	
T000535	150104;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	110,00 t/ano	20,00		0	
T000536	200134;	Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis - Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	2,00		0	
T000537	150106;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	2 470,00 t/ano	150,00		0	
T000538	200121(*);	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	30,00 t/ano	1,50		0	
T000539	200307;	Ecocentro - Ecocentro	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	4 000,00 t/ano	20,00		0	
T000540	150102;	Triagem - Triagem	R 12 B - Triagem	9 700,00 t/ano	20,00		0	
T000541	150104;	Estação de Triagem - Estação de Triagem	R 12 B - Triagem	1 900,00 t/ano	20,00		0	
T000542	200125;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	10,00 t/ano	1,00		0	
			R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000543	200135(*)	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	uma das operações enumeradas de R1 a R11	210,00 t/ano	10,00		0	
T000544	200139;	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	300,00 t/ano	200,00		0	
T000545	200123(*)	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	35,00 t/ano	10,00		0	
T000546	200135(*)	Ecocentro - Ecocentro	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	10,00		0	
T000547	160213(*)	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,50 t/ano	1,00		0	
T000548	200302;	Resíduos afectos à UTM - Resíduos afectos à UTM	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	150,00 t/ano	10,00		0	
T000549	200102;	Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis - Ecocentro e à Plataforma de Recicláveis	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1 005,00 t/ano	7,00		0	
T000550	200136;	Plataforma de Recicláveis - Plataforma de Recicláveis	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 000,00 t/ano	16,00		0	
T000551	200303;	Ecocentro - Ecocentro	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1 000,00 t/ano	100,00		0	
T000552	200201;	Resíduos afectos à UTMB - Resíduos afectos à UTMB	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	2 000,00 t/ano	200,00		0	

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000385	Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
	No que respeita ao armazenamento de lamas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000386	destinadas a valorização agrícola, evidenciar que o mesmo cumpre regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas. Evidenciar ainda que as lamas se encontram devidamente identificadas e separadas das restantes zonas de armazenamento de resíduos não perigosos, nomeadamente das lamas que não são passíveis de serem utilizadas diretamente na agricultura (recorrer a registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000052	A atividade de tratamento de REEE deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento sobre "Requisitos mínimos de qualidade e eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE", disponível em http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=197&sub3ref=290	Período de vida da instalação	Documentos/ Registos dos requisitos dos REEE
T000053	A atividade de tratamento de pilhas e acumuladores deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento "Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico das Pilhas e Acumuladores", disponível em: http://www.apambiente.pt/_z_data/Politicas/Residuos/FluxosEspecificosResiduos/RPA/Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf , bem como as especificações explanadas no Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Documentos/ Registos dos requisitos dos resíduos de pilhas e acumuladores
T000055	Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000056	Deverá implementar um plano de monitorização adequado que permita aferir a implementação do tratamento dos resíduos, como garantia da higienização do tratamento dos resíduos orgânicos. Esse plano e respetivos registos, deverão encontrar-se em arquivo e disponíveis sempre que solicitados pelas autoridades competentes.	Período de vida da instalação	Registos/ evidências de acordo com o disposto na condição
T000057	Deverá dispor de um técnico qualificado e de um laboratório para o controlo analítico previsto no Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, podendo para o efeito recorrer a entidade externa.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000058	Para a monitorização da qualidade da matéria fertilizante produzida, pertencente ao grupo 5, do Anexo I, do Decreto-lei nº 103/2015, de 15 de junho, deverá implementar um sistema de monitorização que permita aferir os requisitos constantes no Anexo II, do citado diploma.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000059	Deverá promover a avaliação e controlo da qualidade da matéria fertilizante produzida, de acordo com o Decreto-lei nº 103/2015, de 15 de junho, promovendo análises periódicas do produto (para controlo dos parâmetros analíticos estabelecidos nos Anexos I e II), tendo em conta os métodos de amostragem e análise estabelecidos no Anexo V, considerando as tolerâncias especificadas no Anexo III.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000060	O titular deste Título deverá assegurar o cumprimento dos requisitos estipulados pelo Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000061	Os locais de armazenagem de resíduos perigosos deverão ser separados fisicamente dos dedicados aos resíduos não perigosos.	Período de vida da instalação	Registos/ evidências de acordo com o disposto na condição
T000062	A zona de armazenamento de resíduos perigosos deverá estar dotada de dispositivo que permita o confinamento ou eventuais derrames. Em caso de derrame não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.	Período de vida da instalação	Registos/ evidências de acordo com o disposto na condição
T000453	A gestão dos óleos alimentares deverá decorrer em conformidade com as disposições da Nota Técnica elaborada conjuntamente pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em outubro de 2019 e que consta do site da APA. O operador deverá diligenciar junto da DGAV a verificação da eventual necessidade de obtenção de número de controlo veterinário (NCV).	Período de vida da instalação	
T000454	Deverão implementar um plano de limpeza das instalações, com especial enfoque na unidade de triagem e na unidade de tratamento mecânico e biológico.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000553	Pedro Miguel Vieira de Barros

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000387	Realizar um estudo de avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, que reflita as alterações na instalação.	-	1º RAA
T000388	Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá ser efetuada nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	RAA
T000389	Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000390	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência).	Plano de desativação total ou parcial
T000391	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000392	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a validação prévia do RAA por verificadores qualificados é facultativa.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
T000393	Relatório de base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000394	Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões		Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01/08. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do DL n.º 39/2018, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA	CCDR - Norte
T000395	Situações de emergência (acidentes/ incidentes, avarias de equipamentos, etc) - art.º 9º do diploma REI, na sua atual redação.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Comunicação imediata por meio eletrónico, não invalidando a comunicação no âmbito de outros regimes específicos aplicáveis. Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA; CCDR-Norte
T000396	Situações de incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Comunicação no imediato após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA; CCDR-Norte
				Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260617007423
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 178f-d9ab-964a-9beb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000397	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		meses de antecedência.	APA
T000398	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	APA
T000070	Cessação da atividade	Pedido de renúncia		5 dias após a efetiva cessação da atividade	CCDR-Norte



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000399	Anexo 1 - MTD BREF WT - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte.pdf	Anexo 1 - BREF WT
T000400	Anexo 2 - MTD BREF ENE - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte.pdf	Anexo 2 - BREF ENE
T000401	Anexo 3 - MTD BREF EFS - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte.pdf	Anexo 3 - BREF EFS
T000402	Anexo 4 - TURH - AC1 - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte.pdf	Anexo 4 - TURH AC1
T000403	Anexo 5 - TURH - AC2 - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte.pdf	Anexo 5 - TURH AC2
T000404	Anexo 6 - TURH - AC3 - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte.pdf	Anexo 6 - TURH AC3
T000405	Anexo 7 - TURH - AC4 - Unidade de Produção de Riba de Ave - Resinorte.pdf	Anexo 7 - TURH AC4



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
1. CONCLUSÕES MTD GERAIS							
1.1. Desempenho ambiental geral							
Aderir e Implementar um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).		Sim	Certificado n.º 2009/AMB.04/0 NP EN ISO 14001:2012				
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral da instalação, constitui MTD o recurso às técnicas a seguir indicadas.							
a	Estabelecer e pôr em prática procedimentos de caracterização e pré-aceitação dos resíduos	sim	A RESINORTE possui um Sitema de Responsabilidade Empresarial (SRE) onde estão arquivados todos os registos dos vários processo da empresa.				
b	Estabelecer e pôr em prática procedimentos de aceitação dos resíduos	sim	A RESINORTE possui um Sitema de Responsabilidade Empresarial (SRE) onde estão arquivados todos os registos dos vários processo da empresa.				
c	Estabelecer e pôr em prática um inventário e um sistema de rastreio dos resíduos	sim	A RESINORTE possui um Sitema de Responsabilidade Empresarial (SRE) onde estão arquivados todos os registos dos vários processo da empresa.				
d	Estabelecer e pôr em prática um sistema de gestão da qualidade do produto	sim	Todas as instalações da RESINORTE, que recebem resíduos, têm pessoal qualificado para o efeito.				
e	Garantir a separação dos resíduos	sim	A RESINORTE possui uma aplicação informática (SPAT) interligada com a báscula, de onde se podem retirar relatórios, com a informação relativa aos resíduos entrados e saídos da instalação. Todas as				
f	Garantir a compatibilidade dos resíduos antes da mistura dos mesmos	sim	A RESINORTE possui uma aplicação informática (SPAT) interligada com a báscula, de onde se podem retirar relatórios, com a informação relativa aos resíduos entrados e saídos da instalação. A RESINORTE				
g	Triagem dos resíduos sólidos à entrada da instalação	sim	A RESINORTE possui um Sitema de Responsabilidade Empresarial (SRE) onde estão arquivados todos os registos dos vários processo da empresa.				
A fim de facilitar a redução das emissões para o meio aquático e para a atmosfera, constitui MTD estabelecer e manter atualizado um inventário dos fluxos de águas residuais e de efluentes gasosos, integrado no sistema de gestão ambiental, que incorpore os elementos previstos no documentos conclusões MTD.		sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados				
A fim de reduzir o risco ambiental associado ao armazenamento de resíduos, constitui MTD o recurso às técnicas a seguir indicadas.		sim	A RESINORTE possui um Sitema de Responsabilidade Empresarial (SRE) onde estão arquivados todos os registos dos vários processo da empresa.				
a	Otimização do local de armazenamento	sim	A RESINORTE apenas receciona e armazena temporariamente nas suas instalações, os Resíduos de Equipamentos Eletricos e Eletrónicos; pilhas e baterias, acondicionando-os de acordo com as regras estabelecidas pelas entidades gestoras. O tratamento destes resíduos é efetuado nas Unidades de Tratamento e Valorização designadas pelas entidades gestoras.				
b	Adequação da capacidade de armazenamento	sim	A RESINORTE apenas receciona e armazena temporariamente nas suas instalações, os Resíduos de Equipamentos Eletricos e Eletrónicos; pilhas e baterias, acondicionando-os de acordo com as regras estabelecidas pelas entidades gestoras. O tratamento destes resíduos é efetuado nas Unidades de Tratamento e Valorização designadas pelas entidades gestoras.				
c	Segurança das operações de armazenamento	sim	A RESINORTE apenas receciona e armazena temporariamente nas suas instalações, os Resíduos de Equipamentos Eletricos e Eletrónicos; pilhas e baterias, acondicionando-os de acordo com as regras estabelecidas pelas entidades gestoras. O tratamento destes resíduos é efetuado nas Unidades de Tratamento e Valorização designadas pelas entidades gestoras.				
d	Área separada para armazenamento e manuseamento de resíduos perigosos embalados	sim	A RESINORTE apenas receciona e armazena temporariamente nas suas instalações, os Resíduos de Equipamentos Eletricos e Eletrónicos; pilhas e baterias, acondicionando-os de acordo com as regras estabelecidas pelas entidades gestoras. O tratamento destes resíduos é efetuado nas Unidades de Tratamento e Valorização designadas pelas entidades gestoras.				
A fim de reduzir o risco ambiental associado ao manuseamento e à transferência de resíduos, constitui MTD estabelecer e pôr em prática procedimentos de manuseamento e de transferência.		sim	A RESINORTE possui um Sitema de Responsabilidade Empresarial (SRE) onde estão arquivados todos os registos dos vários processo da empresa.				
1.2. Monitorização		Sim	A RESINORTE possui um Sitema de Responsabilidade Empresarial (SRE) onde estão arquivados todos os registos dos vários processo da empresa.				
No que respeita às emissões relevantes para o meio aquático identificadas no inventário dos fluxos de águas residuais (cf. MTD 3), constitui MTD a monitorização dos parâmetros de processo fundamentais (nomeadamente caudal, pH, temperatura, condutividade e CBO das águas residuais) nos pontos fundamentais (por exemplo à entrada e/ou à saída do pré-tratamento, à entrada do tratamento final e no ponto de descarga, à saída da instalação).		Sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados (coletor).Cumprimento dos VMA constantes no regulamento de descarga Da TRATAVE. São realizadas monitorizações trimestralmente				



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
Constitui MTD a monitorização, no mínimo com a frequência indicada nas conclusões MTD, das emissões para o meio aquático, em conformidade com as normas EN. Na falta de normas EN, constitui MTD a utilização de normas ISO, normas nacionais ou outras normas internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.		Sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados.O tratamento das águas residuais é efetuada pela TRATAVE e, o caudal de "água residual" proveniente da RESINORTE, apesar da sua concentração é diminuto, comparando com o volume tratado.Cumprimento doas VMA constantes no regulamento de descarga Da TRATAVE. São realizadas monitorizações trimestralmente				
Constitui MTD a monitorização, no mínimo com a frequência indicada nas conclusões MTD, das emissões canalizadas para a atmosfera, em conformidade com as normas EN. Na falta de normas EN, constitui MTD a utilização de normas ISO, normas nacionais ou outras normas internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.		Sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados				
Constitui MTD monitorizar, pelo menos anualmente, as emissões difusas de compostos orgânicos para a atmosfera provenientes da regeneração de solventes usados, da descontaminação com solventes de equipamentos que contenham POP e do tratamento físico-químico de solventes para valorização do poder calorífico destes, recorrendo a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados. Gases encaminhados para tratamento				
a	Medição	Sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados. Gases encaminhados para tratamento				
b	Fatores de emissão	Sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados. Gases encaminhados para tratamento				
c	Balanço de massas	Sim	Todas as emissões são identificadas e monitorizadas por laboratórios acreditados. Gases encaminhados para tratamento				
Constitui MTD a monitorização periódica das emissões de odores.		Sim	Monitorizado conforme é definido na licença aplicável				
Constitui MTD a monitorização, pelo menos anual, do consumo anual de água, energia e matérias-primas, bem como da produção anual de resíduos e de águas residuais.		Sim	Existe um controlo operacional (usando software para o combustível, faturas , contadores certificados...) com uma periodicidade mensal				
1.3. Emissões para a atmosfera							
A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores, constitui MTD o estabelecimento, a aplicação e a revisão regular, como parte integrante do sistema de gestão ambiental (cf. MTD 1), de um plano de gestão de odores que inclua elementos descritos na MTD 12. das conslusões MTD.		Sim	Tem um conjunto de boas praticas para otimização do odores				
A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores, constitui MTD o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.							
a	Minimização dos tempos de residência	Sim	Tem um conjunto de boas praticas para otimização do odores				
b	Tratamento químico	Sim	Sistema de tratamento de ar do processo.				
c	Otimização do tratamento aeróbio	Sim	Sistema de tratamento de ar do processo.				
A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões difusas para a atmosfera, nomeadamente de partículas, compostos orgânicos e odores, constitui MTD o recurso a uma combinação adequada das técnicas a seguir indicadas. A MTD 14d é especialmente importante se o risco de emissões difusas dos resíduos para a atmosfera for elevado.							
a	Minimização do número de fontes potenciais de emissões difusas	Sim	O ar é encaminhado para o biofiltro para tratamento.				
b	Escolha e utilização de equipamento de elevada estanquidade	Sim	O ar é encaminhado para o biofiltro para tratamento.				



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
c	Prevenção da corrosão	sim	O ar é encaminhado para o biofiltro para tratamento.				
d	Confinamento, recolha e tratamento das emissões difusas	sim	O ar é encaminhado para o biofiltro para tratamento.				
e	Humedecimento	Não aplicável					
f	Manutenção	sim	Foi efetuada requalificação de todo o sistema de tratamento de ar.				
g	Limpeza das zonas de armazenamento e tratamento de resíduos	sim	Limpeza diárias				
h	Programa de deteção e de reparação de fugas («LDAR»)	sim					
Constitui MTD a utilização da queima em tocha (flare) apenas por motivos de segurança ou em condições operacionais que não sejam de rotina (por exemplo arranques e paragens), recorrendo a uma ou a ambas as técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Conceção adequada da instalação	Não aplicável					
b	Gestão da instalação	Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões das tochas (flares) para a atmosfera quando a queima em tocha é inevitável, constitui MTD o recurso a ambas as técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Conceção adequada dos queimadores em tocha	Não aplicável					
b	Monitorização e registo no âmbito da gestão da queima em tocha	Não aplicável					
1.4. Ruído e vibrações							
A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir o ruído e as vibrações, constitui MTD o estabelecimento, a aplicação e a revisão regular, como parte integrante do sistema de gestão ambiental (cf. MTD 1), de um plano de gestão de ruídos e vibrações que inclua os elementos indicados na MTD 17. do documento conclusões MTD.		sim					
A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir o ruído e as vibrações, constitui MTD o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Sim	Todos os equipamentos cumprem a lei do ruído. São efetuadas medições do ruído de acordo com a legislação em vigor.				
a	Localização adequada dos equipamentos e dos edifícios	Sim	Todos os equipamentos cumprem a lei do ruído. São efetuadas medições do ruído de acordo com a legislação em vigor.				
b	Medidas operacionais	Sim	Todos os equipamentos cumprem a lei do ruído. São efetuadas medições do ruído de acordo com a legislação em vigor.				
c	Equipamento pouco ruidoso	Sim	Todos os equipamentos cumprem a lei do ruído. São efetuadas medições do ruído de acordo com a legislação em vigor.				
d	Equipamento de contenção do ruído e das vibrações	Sim	Todos os equipamentos cumprem a lei do ruído. São efetuadas medições do ruído de acordo com a legislação em vigor.				
e	Redução do ruído	Sim	Todos os equipamentos cumprem a lei do ruído. São efetuadas medições do ruído de acordo com a legislação em vigor.				
1.5. Emissões para o meio aquático							
A fim de otimizar o consumo de água, reduzir o volume de águas residuais gerado e evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões para o solo e para o meio aquático, constitui MTD o recurso a uma combinação adequada das técnicas a seguir indicadas.		Sim					
a	Gestão da água	Sim	Gestão do consumo. Efetuamos o aproveitamento da água de 4 minas, por gravidade, encaminhando a água para o lago e utilizando esta água posteriormente para lavagens/rega.				
b	Recirculação da água	Não aplicável					
c	Superfície impermeável	Sim					
d	Técnicas destinadas a reduzir a probabilidade e o impacto de transbordamentos e perdas de estanquidade de reservatórios e outros recipientes	Sim					
e	Cobertura das zonas de armazenamento e tratamento de resíduos	Sim	Todas as zonas de armazenamento dos resíduos são cobertas				
f	Separação de fluxos de água	Sim	Separação de água pluvial, residual				
g	Infraestrutura de drenagem adequada	Sim					
h	Disposições ao nível da conceção e da manutenção que permitam detetar e reparar fugas	Sim					



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
i	Capacidade de armazenamento de reserva adequada	Sim	Lago + reservatório água + reservatório água incêndio				
A fim de reduzir as emissões para o meio aquático, constitui MTD tratar as águas residuais por recurso a uma combinação adequada das técnicas indicadas na MTD 20. do documento conclusões MTD.		Sim	As águas residuais são encaminhadas para o coletor da TRATAVE				
1.6. Emissões provocadas por acidentes e por incidentes							
A fim de evitar ou limitar as consequências ambientais de acidentes ou incidentes, constitui MTD o recurso às técnicas a seguir indicadas, no âmbito de um plano de gestão de acidentes (cf. MTD 1).		Sim					
A fim de utilizar com eficiência as diversas matérias, constitui MTD a substituição de matérias por resíduos.		Não aplicável					
A fim de utilizar a energia com eficiência, constitui MTD o recurso a ambas as técnicas a seguir indicadas.		Sim					
a	Plano de eficiência energética	Sim	Somos consumidores intensivos de energia. Possuímos ARCE 2017-2024, que cumprimos.				
b	Registo de balanço energético	Sim	Monitorização e registo de consumos mensalmente.				
A fim de reduzir a quantidade de resíduos encaminhados para eliminação, constitui MTD maximizar a reutilização de embalagens, no âmbito do plano de gestão de resíduos (cf. MTD 1).		A avaliar					
2. CONCLUSÕES MTD REFERENTES AO TRATAMENTO MECÂNICO DE RESÍDUOS		Sim					
2.1. Conclusões MTD gerais referentes ao tratamento mecânico de resíduos		Sim					
2.1.1. Emissões para a atmosfera		Sim	Tratamento de ar				
A fim de reduzir as emissões de partículas, bem como de metais ligados a partículas, PCDD/PCDF e PCB sob a forma de dioxinas, para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		sim					
a	Ciclone	sim	Afinação secundária				
b	Filtros de mangas	sim	Afinação secundária				
c	Depuração por via húmida	A avaliar					
d	Injeção de água no triturador/fragmentador	A avaliar					
2.2. Conclusões MTD referentes ao tratamento mecânico de resíduos metálicos em trituradores/fragmentadores		A avaliar					
2.2.1. Desempenho ambiental geral		A avaliar					
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral e de evitar emissões devidas a acidentes ou incidentes, constitui MTD o recurso à MTD 14g e às técnicas a seguir indicadas.							
a	Implantação de um procedimento de inspeção pormenorizado aos fardos de resíduos antes da trituração/fragmentação	Não aplicável					
b	Remoção dos itens perigosos do fluxo de entrada de resíduos e eliminação segura dos mesmos (por exemplo garrafas de gás, VFV não-despoluídos, REEE não despoluídos, itens contaminados por PCB ou por mercúrio, itens radioativos)	Sim					
c	Tratamento de recipientes apenas se acompanhados de um declaração de limpeza	Não aplicável					
2.2.2. Deflagrações							
A fim de evitar deflagrações e de reduzir as emissões em caso de deflagração, constitui MTD o recurso à técnica a. e a uma das técnicas b. ou c. a seguir indicadas, ou a ambas.		Não aplicável					
a	Plano de gestão de deflagrações	Não aplicável					
b	Dispositivos de alívio de pressão	Não aplicável					
c	Pré-trituração/fragmentação	Não aplicável					
2.2.3. Eficiência energética		sim					
A fim de promover a eficiência energética, constitui MTD manter a estabilidade da alimentação do triturador/fragmentador.		Não aplicável					
2.3. Conclusões MTD referentes ao tratamento de REEE que contenham FCV e/ou HCV		Não aplicável					
2.3.1. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e da MTD 14h e o recurso à técnica a. e a uma das técnicas b. ou c. a seguir indicadas, ou a ambas.		Não aplicável					
a	Otimização da extração de óleos e fluidos frigorigénos	Não aplicável					
b	Condensação criogénica	Não aplicável					
c	Adsorção	Não aplicável					



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
2.3.2. Explosões		Não aplicável					
A fim de evitar emissões originárias de explosões ocorridas no tratamento de REEE que contenham FCV e/ou HCV, constitui MTD o recurso a uma das técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável	Não efetuamos tratamento de REEE				
a	Atmosfera inerte	Não aplicável					
b	Ventilação forçada	Não aplicável					
2.4. Conclusões MTD referentes ao tratamento mecânico de resíduos com poder calorífico		Não aplicável					
2.4.1. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Sim					
a	Adsorção	Não aplicável					
b	Biofiltração	Sim					
c	Oxidação térmica	Não aplicável					
d	Depuração por via húmida	Não aplicável					
2.5. Conclusões MTD referentes ao tratamento mecânico de REEE que contenham mercúrio		Não aplicável					
2.5.1. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de mercúrio para a atmosfera, constitui MTD a recolha das emissões de mercúrio na fonte, o encaminhamento destas para um processo de redução e a realização de monitorização adequada.							
3. CONCLUSÕES MTD REFERENTES AO TRATAMENTO BIOLÓGICO DE RESÍDUOS							

 TUA						
ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS						
BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos Data de adoção: 08/2018 Versão: 24.01.2019						
Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.						
Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD	MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
3.1. Conclusões MTD gerais referentes ao tratamento biológico de resíduos						
3.1.1. Desempenho ambiental geral	Sim					
A fim de reduzir as emissões de odores e de melhorar o desempenho ambiental geral, constitui MTD selecionar os resíduos admitidos.	Sim					
3.1.2. Emissões para a atmosfera	Sim					
A fim de reduzir as emissões canalizadas de partículas, compostos orgânicos e compostos odoríferos, incluindo H2S e NH3, para a atmosfera, constitui MTD o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.	Sim					
a	Adsorção	A avaliar				
b	Biofiltração	Efetuamos biofiltração				
c	Filtros de mangas	Afinação secundária				
d	Oxidação térmica	A avaliar				
e	Depuração por via húmida	A avaliar				
3.1.3. Emissões para o meio aquático e consumo de água						
A fim de reduzir a produção de águas residuais e de reduzir o consumo de água, constitui MTD o recurso às técnicas a seguir indicadas.						
a	Separação dos fluxos de água	Sim	Separação de água pluvial, residual			
b	Recirculação da água	A avaliar				
c	Minimização dos lixiviados produzidos	Sim				
3.2. Conclusões MTD referentes ao tratamento aeróbio de resíduos						
3.2.1. Desempenho ambiental geral						
A fim de reduzir as emissões para a atmosfera e de melhorar o desempenho ambiental geral, constitui MTD monitorizar e/ou controlar os parâmetros principais dos resíduos e dos processos.	Sim					
3.2.2. Odores e emissões difusas para a atmosfera						
A fim de reduzir as emissões difusas para a atmosfera de partículas, compostos odoríferos e bioaerossóis provenientes de etapas de tratamento ao ar livre, constitui MTD o recurso a uma das técnicas a seguir indicadas, ou a ambas.	Sim					
a	Cobertura com membranas semipermeáveis	Não aplicável				
b	Adaptação das operações às condições meteorológicas	Não aplicável				
3.3. Conclusões MTD referentes ao tratamento anaeróbio de resíduos	Sim	Tratamento aeróbio				
3.3.1. Emissões para a atmosfera	Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões para a atmosfera e de melhorar o desempenho ambiental geral, constitui MTD monitorizar e/ou controlar os parâmetros principais dos resíduos e dos processos.						
3.4. Conclusões MTD referentes ao tratamento mecânico e biológico de resíduos	Sim					
3.4.1. Emissões para a atmosfera	Sim					
A fim de reduzir as emissões para a atmosfera, constitui MTD o recurso a ambas as técnicas a seguir indicadas.						
a	Separação dos fluxos de efluentes gasosos	Sim				
b	Recirculação dos efluentes gasosos	Sim				
4. CONCLUSÕES MTD REFERENTES AO TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DE RESÍDUOS						
4.1. Conclusões MTD referentes ao tratamento físico-químico de resíduos sólidos e/ou pastosos	Não aplicável					
4.1.1. Desempenho ambiental geral	Não aplicável					
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral, constitui MTD a monitorização da entrada de resíduos no âmbito dos procedimentos de pré-aceitação e de aceitação (cf. MTD 2).	Não aplicável					



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
4.1.2. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de partículas, compostos orgânicos e NH3 para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Sim					
a	Adsorção	Não aplicável					
b	Biofiltração	Sim					



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
c	Filtros de mangas	Sim					
d	Depuração por via húmida	Não aplicável					
4.2. Conclusões MTD referentes à rerrefinação de óleos usados		Não aplicável					
4.2.1. Desempenho ambiental geral		Não aplicável					
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral, constitui MTD a monitorização da entrada de resíduos no âmbito dos procedimentos de pré-aceitação e de aceitação (cf. MTD 2).							
A fim de reduzir a quantidade de resíduos encaminhada para eliminação, constitui MTD o recurso a uma das técnicas a seguir indicadas, ou a ambas.		Sim					
a	Valorização de matérias	Não aplicável					
b	Valorização energética	Sim					
4.2.2. Emissões para a atmosfera							
A fim de reduzir as emissões de compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Sim					
a	Adsorção	Não aplicável					
b	Oxidação térmica	Não aplicável					
c	Depuração por via húmida	Não aplicável					
4.3. Conclusões MTD referentes ao tratamento físico-químico de resíduos com poder calorífico		Não aplicável					
4.3.1. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Adsorção	Não aplicável					
b	Condensação criogénica	Não aplicável					
c	Oxidação térmica	Não aplicável					
d	Depuração por via húmida	Não aplicável					
4.4. Conclusões MTD referentes à regeneração de solventes usados		Não aplicável					
4.4.1. Desempenho ambiental geral		Não aplicável					
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral da regeneração de solventes usados, constitui MTD o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Valorização de matérias	Não aplicável					
b	Valorização energética	Não aplicável					
4.4.2. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma combinação das técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Recirculação de efluentes gasosos de processo para uma caldeira	Não aplicável					
b	Adsorção	Não aplicável					
c	Oxidação térmica	Não aplicável					
d	Condensação ou condensação criogénica	Não aplicável					
e	Depuração por via húmida	Não aplicável					
4.5. VEA-MTD aplicáveis às emissões de compostos orgânicos para a atmosfera com origem na rerrefinação de óleos usados, no tratamento físico-químico de resíduos com poder calorífico e na regeneração de solventes usados		Não aplicável					
Consultar Quadro 6.9 - VEA-MTD aplicáveis às emissões canalizadas de COVT para a atmosfera com origem na rerrefinação de óleos usados, no tratamento físico-químico de resíduos com poder calorífico e na regeneração de solventes usados		Não aplicável					
4.6. Conclusões MTD referentes ao tratamento térmico de carvão ativado usado, resíduos de catalisadores e solos escavados contaminados		Não aplicável					

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
4.6.1. Desempenho ambiental geral		Não aplicável					
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral do tratamento térmico de carvão ativado usado, resíduos de catalisadores e solos escavados contaminados, constitui MTD o recurso às técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Recuperação de calor de gases de combustão de fornalhas	Não aplicável					
b	Fornalha de aquecimento indireto	Não aplicável					
c	Técnicas integradas no processo para redução das emissões para a atmosfera	Não aplicável					
4.6.2. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de HCl, HF, partículas e compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Ciclone	Não aplicável					
b	Precipitador eletrostático	Não aplicável					
c	Filtro de mangas	Não aplicável					
d	Depuração por via húmida	Não aplicável					
e	Adsorção	Não aplicável					
f	Condensação	Não aplicável					
g	Oxidação térmica	Não aplicável					
4.7. Conclusões MTD referentes à lavagem com água de solos escavados contaminados		Não aplicável					
4.7.1. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de partículas e compostos orgânicos para a atmosfera com origem nas etapas de armazenamento, manipulação e lavagem, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Adsorção	Não aplicável					
b	Filtro de mangas	Não aplicável					
c	Depuração por via húmida	Não aplicável					
4.8. Conclusões MTD referentes à descontaminação de equipamentos que contenham PCB		Não aplicável					
4.8.1. Desempenho ambiental geral		Não aplicável					
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral e de reduzir as emissões canalizadas de PCB e outros compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD o recurso às técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Revestimento das zonas de armazenamento e de tratamento	Não aplicável					
b	Aplicação de regras de acesso do pessoal que evitem a dispersão de contaminações	Não aplicável					
c	Otimização da limpeza e da drenagem do equipamento	Não aplicável					
d	Controlo e monitorização das emissões para a atmosfera	Não aplicável					
e	Eliminação dos resíduos derivados do tratamento de resíduos	Não aplicável					
f	Valorização do solvente, nos casos de lavagem com solventes	Não aplicável					
5. CONCLUSÕES MTD REFERENTES AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS AQUOSOS		Não aplicável	Não recebemos/tratamos resíduos aquosos				
5.1. Desempenho ambiental geral		Não aplicável					
A fim de melhorar o desempenho ambiental geral, constitui MTD a monitorização da entrada de resíduos no âmbito dos procedimentos de pré-aceitação e de aceitação (cf. MTD 2).		Não aplicável					
5.2. Emissões para a atmosfera		Não aplicável					
A fim de reduzir as emissões de HCl, NH3 e compostos orgânicos para a atmosfera, constitui MTD a aplicação da MTD 14d e o recurso a uma (ou a uma combinação) das técnicas a seguir indicadas.		Não aplicável					
a	Adsorção	Não aplicável					



ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD		MTD implementada?	Descrição do modo de implementação / Motivo da não aplicabilidade / Descrição da técnica alternativa implementada	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano)
b	Biofiltração	Não aplicável					
c	Oxidação térmica	Não aplicável					
d	Depuração por via húmida	Não aplicável					
6. DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS		Não aplicável					
6.1. Emissões canalizadas para a atmosfera (consultar tabela)							
Adsorção		Não aplicável					
Biofiltração		Sim	Sistema de tratamento de ar, passa nas torres de lavagem ácida e é encaminhada para o biofiltro e após tratamento para a atmosfera.				
Condensação ou condensação criogénica		A avaliar					
Ciclones		sim	Ciclone de peiras, filtro de mangas - AF2				
Precipitação eletrostática		A avaliar					
Filtros de mangas		Sim	Ciclone de peiras, filtro de mangas - AF2				
Filtro HEPA		A avaliar					
Oxidação térmica		A avaliar					
Depuração por via húmida		A avaliar					
6.2. Emissões difusas de compostos orgânicos para a atmosfera (consultar tabela)							
Programa de deteção e de reparação de fugas («LDAR»)		sim					
Medição de emissões difusas de COV		sim					
6.3. Emissões para o meio aquático (consultar tabela)		Sim	Os lixiviados produzidos são encaminhados para a ETAR da TRATAVE.				
Processo de lamas ativadas		Não aplicável					
Adsorção		Não aplicável					
Oxidação química		Não aplicável					
Redução química		Não aplicável					
Coagulação e floculação		Não aplicável					
Destilação/retificação		Não aplicável					
Equalização		Não aplicável					
Evaporação		Não aplicável					
Filtração		Não aplicável					
Flutuação		Não aplicável					
Permuta iónica		Não aplicável					
Biorreator de membrana		Não aplicável					
Filtração por membranas		Não aplicável					
Neutralização		Não aplicável					
Nitrificação/desnitrificação		Não aplicável					
Separação óleo/água		Não aplicável					
Decantação		Não aplicável					



BREF - Indústrias de Tratamento de Resíduos | Data de adoção: 08/2018 | Versão: 24.01.2019

Nota: A análise deste documento não dispensa a consulta à Decisão de Execução (UE) 2018/1147.

[illegible]

								
ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS								
BREF - Eficiência energética (ENE) Data de adoção: 02/2009 Versão: 06.10.2017								
n.º atribuído de acordo com o BREF ou documento Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD	MTD implementada?	Descrição do modo de implementação	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano) / Descrição da técnica alternativa implementada	Motivo da não aplicabilidade
4.2 MTD PARA INSTALAÇÕES								
4.2.1. Gestão da eficiência energética								
1.	Implementar e aderir a um sistema de gestão da eficiência energética que incorpore, conforme apropriado às circunstâncias locais, todas as seguintes especificidades (ver secção 2.1)		A RESINORTE é certificada em QAS e tem implementadas as medidas À esquerda					
1. a)	Compromisso da gestão de topo (o compromisso da gestão é considerado uma condição prévia para a aplicação bem sucedida da gestão da eficiência energética);	Sim						
1. b)	Definição, pela gestão de topo, de uma política de eficiência energética para a instalação;	Sim						
1. c)	Planeamento e estabelecimento de objetivos e metas (ver MTD 2, 3 e 8);							
1. d)	Implementação e realização de procedimentos, com especial atenção para:							
1. d) i.	Estrutura e responsabilidade	Sim						
1. d) ii.	Formação, sensibilização e competência (ver MTD 13)	Sim						
1. d) iii.	Comunicação	Sim						
1. d) iv.	Envolvimento dos trabalhadores;	Sim						
1. d) v.	Documentação	Sim						
1. d) vi.	Controlo eficaz dos processos (ver MTD 14)	Sim						
1. d) viii.	Preparação e resposta a emergências	Sim						
1. d) ix.	Salvaguarda do cumprimento da legislação e dos acordos relativos à eficiência energética (quando existirem).	Sim						
1. e)	<i>Benchmarking</i> : Identificação e avaliação de indicadores de eficiência energética ao longo do tempo (ver MTD 8) e comparações sistemáticas e regulares com <i>benchmarks</i> setoriais, nacionais ou regionais para eficiência energética, quando disponham de dados verificados (ver secções 2.1 e), 2.16 e MTD 9)							
1. f)	Verificação do desempenho e adoção de medidas corretivas, prestando especial atenção a:	Sim						
1. f) i.	Controlo e monitorização (ver MTD 16)	Sim						
1. f) ii.	Ações preventivas e corretivas	Sim						
1. f) iii.	Manutenção de registos	Sim						
1. f) iv.	Auditorias internas independentes (se tal for exequível) a fim de determinar se o sistema de gestão de eficiência energética se encontra, ou não, em conformidade com as disposições planeadas e se o mesmo tem sido adequadamente implementado e mantido (ver MTD 4 e 5)	Sim	Quambis					
1. g)	Revisão, pela gestão de topo, do sistema de gestão de eficiência energética e garantia da sua contínua adequabilidade e eficácia.	Sim						
4.2.2. Planeamento e estabelecimento de objetivos e metas								
4.2.2.1. Melhoria contínua do ambiente								
2.	Minimizar de forma contínua o impacto ambiental de uma instalação através do planeamento de ações e de investimentos de forma integrada e a curto, médio e longo prazo, tomando em consideração os custos-benefícios e os efeitos cruzados.	Sim						
4.2.2.2. Identificação dos aspetos relacionados com a eficiência energética de uma instalação e oportunidades de poupança de energia								
3.	Realizar auditorias para identificar os aspetos que influenciam a eficiência energética da instalação. É importante que essa auditoria seja coerente com as abordagens de sistema.	Sim						
4.	Aquando da realização de auditorias, assegurar que sejam identificados os seguintes aspetos:							
4. a)	tipo e utilizações de energia na instalação, respetivos sistemas e processos;	Sim	Piano de racionalização energética 2017-2024					
4. b)	Equipamentos consumidores de energia, tipo e quantidade de energia consumida na instalação;	Sim						
4. c)	Possibilidades de redução do consumo de energia, como por exemplo:	Sim						
4. c) i.	Controlo/redução dos tempos de operação, eg. desligando os sistemas quando não estiverem a ser utilizados;	Sim						
4. c) ii.	otimização do isolamento;	Sim						
4. c) iii.	Otimização das redes de utilidades, sistemas, processos e equipamentos que lhes estejam associados.	Sim						
4. d)	Possibilidades de utilização de fontes alternativas de energia ou de utilização de energia mais eficiente aproveitando, em particular, a energia excedente de outros processos e ou sistemas.	Sim						
4. e)	possibilidades de aplicar a energia excedente noutros processos e ou sistemas	Sim						
4. f)	possibilidades de melhoria do nível de calor (temperatura)	Sim						
5.	Utilizar ferramentas e metodologias apropriadas para apoiar na avaliação e quantificação da otimização energética, como por exemplo:							
5. a)	Modelos, bases de dados e balanços energéticos;	A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024					
5. b)	Técnicas como a metodologia <i>pinch</i> , a análise da exergia ou da entalpia ou a termoeconomia;	A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2025					
5. c)	Estimativas e cálculos.	Sim						
6.	Identificar possibilidades de otimização da recuperação energética na instalação, entre sistemas da própria instalação e ou com outras instalações	A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024					Será avaliada no triénio 2022-2024
4.2.2.3. Abordagem de sistemas para a gestão energética								
7.	Otimizar a eficiência energética adotando uma abordagem de sistemas para a gestão energética na instalação. Os sistemas a considerar para a otimização no seu todo são, por exemplo:							
7. a)	Unidades de processo (vide BREFs setoriais)	Sim						
7. b)	Sistemas de aquecimento, como por exemplo: vapor; água quente;	Sim						
7. c)	Arrefecimento e vácuo (vide BREF ICS)	Não aplicável	Não possuímos sistema de aquecimento por arrefimento a vácuo.					
7. d)	Sistemas a motor, como por exemplo: ar comprimido e bombagem;	Sim						
7. e)	Iluminação;	Sim						
7. f)	Secagem, separação e concentração.	Não aplicável	Não efetuamos esta técnica.					
4.2.2.4. Estabelecimento e revisão dos objetivos e indicadores de eficiência energética								
8.	Estabelecer indicadores adequados de eficiência energética através da aplicação das seguintes medidas:	Sim						
8. a)	Identificação de indicadores de eficiência energética adequados para a instalação e, quando necessário, para processos individuais, sistemas e/ou unidades, e quantificação da sua evolução ao longo do tempo ou após a aplicação de medidas de eficiência energética;	Sim						
8. b)	Identificação e registo dos limites adequados associados aos indicadores;	Sim						
8. c)	Identificação e registo de fatores que possam causar variações na eficiência energética dos processos, sistemas e ou unidades relevantes	Sim	Auditoria energética					
4.2.2.5. Benchmarking								
9.	Proceder a comparações sistemáticas e regulares com <i>benchmarks</i> setoriais, nacionais ou regionais, sempre que existam dados validados.	Sim						
4.2.3. Integração da eficiência energética na fase de projeto (<i>Energy efficient design</i>)								
10.	Otimizar a eficiência energética em sede de planeamento de uma nova instalação, unidade ou sistema ou de uma alteração significativa dos mesmos, tomando em consideração todos os seguintes aspetos:	Não aplicável	O CITVRU de Riba de Ave é consumidor intensivo de energia, possui um PREN aprovado.					
10. a)	Integração da eficiência energética na fase de projeto (EED) deve ser iniciada logo nas primeiras etapas da fase de projeto conceptual/projeto de base, mesmo que os investimentos planeados possam não estar ainda bem definidos, e deverá ser tomada em consideração nos concursos realizados;	Não aplicável	O CITVRU de Riba de Ave é consumidor intensivo de energia, possui um PREN aprovado.					
10. b)	Desenvolvimento e/ou escolha de tecnologias energeticamente eficientes	Não aplicável	O CITVRU de Riba de Ave é consumidor intensivo de energia, possui um PREN aprovado.					
10. c)	Poderá ser necessário recolher dados adicionais, quer em sede de design do projeto, quer de forma independente de modo a complementar os dados existentes ou a preencher lacunas no conhecimento;	Não aplicável	O CITVRU de Riba de Ave é consumidor intensivo de energia, possui um PREN aprovado.					
10. d)	O trabalho EED deverá ser efetuado por um perito em questões energéticas;	Não aplicável	O CITVRU de Riba de Ave é consumidor intensivo de energia, possui um PREN aprovado.					
10. e)	O projeto inicial do consumo de energia deverá também verificar todas as áreas na organização do projeto que possam influenciar o futuro consumo de energia e otimizar a EED da futura instalação neste contexto. É o caso, por exemplo, do pessoal da instalação (existente) que possa ser responsável pela especificação dos parâmetros de projeto.	Não aplicável	O CITVRU de Riba de Ave é consumidor intensivo de energia, possui um PREN aprovado.					
4.2.4. Aumento da integração do processo								
11.	Otimizar a utilização de energia entre os diversos processos ou sistemas, na própria instalação ou com outras instalações	Sim						

4.2.5. Manter a dinâmica das iniciativas no domínio da eficiência energética								
12.	Manter a dinâmica do programa de eficiência energética através de diversas técnicas, como por exemplo:							
12. a)	Aplicação de um sistema específico de gestão da energia;	A avaliar	Está previsto sistema de monitorização de consumos para 2023					Está previsto sistema de monitorização de consumos para 2023
12. b)	Contabilização do consumo de energia com base em valores reais (medidos), transferindo as obrigações e os benefícios da eficiência energética para o utilizador/pagador;	A avaliar						
12. c)	Criação de centros de lucro financeiro para a eficiência energética;	Sim						
12. d)	Benchmarking;	Sim						
12. e)	Renovar os sistemas de gestão existentes, através do recurso à excelência operacional;	A avaliar	Está previsto no PREN 2017-2024					Está previsto no PREN 2017-2024
12. f)	Utilização de técnicas de gestão da mudança (também característica da excelência operacional).	A avaliar	Está previsto no PREN 2017-2024					Está previsto no PREN 2017-2024
4.2.6. Preservação das competências								
13.	Preservar as competências em eficiência energética e em sistemas consumidores de energia através de técnicas como:							
13. a)	Recrutamento de pessoal especializado e/ou formação do pessoal. A formação poderá ser prestada por pessoal interno ou por especialistas externos, através de cursos formais ou de auto-formação/desenvolvimento pessoal;	Não aplicável						
13. b)	Retirada periódica de pessoal da linha de produção, de forma a proceder a investigações específicas/por tempo determinado (na instalação de origem ou noutras instalações);	Não aplicável						
13. c)	Partilha dos recursos internos da instalação entre as várias unidades;	Sim						
13. d)	Recurso a consultores qualificados para investigações por tempo determinado	Sim						
13. e)	Contratação externa de sistemas e/ou funções especializados.	Sim						
4.2.7. Controlo eficaz dos processos								
14.	Garantir um controlo eficaz dos processos através da aplicação de técnicas como:							
14. a)	A implementação de sistemas que assegurem que os procedimentos sejam conhecidos, entendidos e cumpridos.	Sim						
14. b)	Assegurar que os principais parâmetros de desempenho dos processos sejam identificados, otimizados em termos de eficiência energética e monitorizados	Sim						
14. c)	A documentação ou o registo esses parâmetros.	Sim						
4.2.8. Manutenção								
15.	Proceder à manutenção das instalações de modo a otimizar a sua eficiência energética, através de:							
15. a)	Atribuição clara das responsabilidades para o planeamento e execução da manutenção	Sim						
15. b)	Estabelecimento de um programa estruturado de manutenção, com base na descrição técnica dos equipamentos, normas, etc., bem como nas eventuais falhas dos equipamentos e respetivas consequências. Algumas atividades de manutenção poderão ser calendarizadas para os períodos de paragem da instalação;	A avaliar	Está previsto no PREN 2017-2024					Está previsto no PREN 2017-2024
15. c)	Suporte do programa de manutenção através de sistemas de manutenção de registos e de testes de diagnóstico adequados;	A avaliar	Está previsto no PREN 2017-2024					Está previsto no PREN 2017-2024
15. d)	Identificação, nas operações de manutenção de rotina, de avarias e/ou anomalias de funcionamento, de eventuais perdas de eficiência energética ou de situações em que a mesma possa ser melhorada;	A avaliar	Está previsto no PREN 2017-2024					Está previsto no PREN 2017-2024
15. e)	Deteção de fugas, equipamentos avariados, rolamentos gastos, etc., que possam afetar ou controlar o consumo de energia e retificação tão rápida quanto possível dessas situações.	Sim						
4.2.9. Controlo e monitorização								
16.	Estabelecer e manter procedimentos documentados para controlo e monitorização regulares dos principais pontos característicos das operações e atividades que possam ter impacto significativo na eficiência energética.	Sim						
4.3. MTD PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMAS, PROCESSO, ATIVIDADES OU EQUIPAMENTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA								
4.3.1. Combustão								
17.	Otimização da eficiência energética da combustão através das seguintes técnicas:		Não efetuamos combustão.					
17. a)	Cogeração;	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. b)	Redução do caudal de gases de exaustão através da redução do excesso de ar;	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. c)	Redução de temperatura dos gases de exaustão através de:	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. c) i.	Dimensionamento para um máximo desempenho, tomando em ainda em consideração um fator de segurança calculado para sobrecargas;	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. c) ii.	Aumento da transferência de calor para o processo através do aumento da taxa de transferência ou através de um aumento ou melhoria das superfícies de transferência;	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. b) iii.	Recuperação de calor através da combinação de um processo adicional (e.g., geração de vapor pelo uso de economizadores) para recuperar o calor residual dos gases de exaustão;	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. c) iv.	Instalação de pré-aquecimento do ar ou água ou pré-aquecimento do combustível através da transferência de calor com os gases de exaustão;	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. c) v.	Limpeza das superfícies de transferência de calor que ficam progressivamente cobertas por cinzas de forma a manter uma elevada eficiência de transferência de calor (operação geramente realizada durante períodos de paragem para inspeção ou manutenção);	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. d)	Pré-aquecimento do combustível gasoso por transferência de calor com os gases de exaustão. Pode ainda ser necessário o pré-aquecimento do ar nas situações em que o processo requer temperaturas de chama elevadas.	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. e)	Pré-aquecimento do ar por transferência de calor com os gases de exaustão. Pode ser necessário o pré-aquecimento do ar nas situações em que o processo requer temperaturas de chama elevadas.	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
17. f)	Optar pela utilização de combustíveis que otimizem a eficiência energética (e.g., combustíveis não fósseis).	Não aplicável	Não efetuamos combustão.					
4.3.2. Sistemas de Vapor								
18.	Otimizar a eficiência energética de sistemas de vapor através de utilização de técnicas como:							
18. a)	Técnicas específicas para o setor de atividade de acordo com o previsto nos BREF verticais.	Não aplicável	Não utilizamos sistemas de vapor.					
18. b)	Técnicas previstas na Tabela 4.2. do BREF.	Não aplicável	Não utilizamos sistemas de vapor.					
4.3.3. Recuperação de Calor								
19.	Manter a eficiência dos permutadores de calor através de:							
19. a)	Monitorização periódica da sua eficiência, e;	Não aplicável	Não efetuamos recuperação de calor.					
19. b)	Prevenção e remoção de incrustações	Não aplicável	Não efetuamos recuperação de calor.					
4.3.4. Cogeração								
20.	Avaliar possíveis soluções de cogeração, dentro e ou fora da instalação (com outras instalações).	A avaliar						
4.3.5. Fornecimento de energia elétrica								
21.	Aumentar a potência elétrica em conformidade com os requisitos do distribuidor local de energia elétrica utilizando, por exemplo, as seguintes técnicas em função da sua aplicabilidade:							
21. a)	Instalar condensadores em circuitos AC para diminuir a magnitude do poder reativo;	Sim						
21. b)	Minimizar as operações com motores ao ralenti ou em regime de baixa carga;	Sim						
21. c)	Evitar a utilização de equipamento acima de sua potência nominal;	Sim						
21. d)	Aquando da substituição de motores, recorrer a motores energeticamente eficientes	Sim						
22.	Verificar o fornecimento de energia elétrica para procurar eventuais harmónicas e se necessário aplicar filtros.	Sim	é efetuado pela holding					é efetuado pela holding
23.	Otimizar a eficiência do fornecimento de energia elétrica aplicando, por exemplo, as técnicas seguintes em função da respetiva aplicabilidade:	Sim						
23. a)	Assegurar que os cabos elétricos têm as dimensões corretas para a exigência energética;	Sim						
23. b)	Manter os transformadores a operar com a carga de 40-50% acima da potência nominal;	Sim						
23. c)	Utilizar transformadores de elevada eficiência/perdas reduzidas;	Sim						
23. d)	Localizar os equipamentos com elevadas exigências energéticas tão perto quanto possível da fonte de alimentação.	Sim						

4.3.6. Subsistemas que utilizam motores elétricos								
24.	Otimizar os motores elétricos pela seguinte ordem:							
24. a)	Otimizar todo o sistema no qual o(s) motor(es) está(ão) integrado(s)dg. sistema de arrefecimento);		Sim					
24. b)	Otimizar o(s) motor(es) do sistema de acordo com os requisitos de carga definidos, aplicando uma ou mais das técnicas a seguir descritas e segundo os critérios previstos na Tabela 4.5 do BREF;		Sim					
Instalação ou remodelação do sistema								
24. b) i.	Uso de motores energeticamente eficientes (EEM).		A implementar					
24. b) ii.	Dimensionamento adequado dos motores		Sim					
24. b) iii.	Instalação de sistemas de variação de velocidade (VSD)		Sim					
24. b) iv.	Instalação de transmissores/redutores de alta eficiência.		Sim					
24. b) v.	Uso de:							
24. b) v. 1.	Ligação direta, quando possível;		Sim					
24. b) v. 2.	Correias sincronizadoras ou cintos em V dentados em vez de cintos em V;		Sim					
24. b) v. 3.	Engrenagens helicoidais em vez de engrenagens de parafusos sem fim.		A implementar					
24. b) vi.	Reparação de motores energeticamente eficientes (EEMR) ou substituição por um EEM.		Sim					
24. b) vii.	Evitar a rebobinagem e substituir por um EEM, ou utilizar uma rebobinagem contratada certificada.		Sim					
24. b) viii.	Controlo de qualidade da energia		Sim					
Operação e Manutenção								
24. v) ix	Aplicar lubrificação, ajustes e afinação.		Sim					
24. c)	Após otimização dos sistemas consumidores de energia, otimizar os restantes motores (ainda não otimizados) de acordo com o previsto na Tabela 4.5 e com os critérios definidos no BREF como, por exemplo:							
24. c) i.	Substituição prioritária por EEM dos restantes motores que estejam em funcionamento mais de 2 000 horas por ano;		A implementar					
24. c) ii.	Relativamente aos motores elétricos com carga variável que funcionem menos de 50 % da capacidade durante mais de 20 % do seu tempo de funcionamento e que estejam em funcionamento mais de 2 000 horas por ano, ponderação da possibilidade de se utilizarem variadores de velocidade.		A implementar					
4.3.7. Sistemas de ar comprimido								
25.	Otimizar os sistemas de ar comprimido utilizando, por exemplo, as seguintes técnicas:							
Design, instalação e remodelação de sistemas								
25. a)	Design global do sistema, incluindo os sistemas de pressão múltipla		Sim					
25. b)	Upgrade dos compressores		Sim					
25. c)	Melhoria do sistema de arrefecimento, secagem e filtração		Sim					
25. d)	Redução e perdas de pressão por fricção		Sim					
25. e)	Melhoria dos motores (incluído os motores de alta eficiência)		Sim					
25. f)	Melhoria dos sistemas de controlo de velocidade		Sim					
25. g)	Utilização de sistemas de controlo sofisticados		Sim					
25. h)	Recuperação do calor residual para utilização noutras funções		Sim					
25. i)	Utilização do ar frio exterior para admissão no sistema		Sim					
25. j)	Armazenar o ar comprimido perto de sistemas de altamente flutuantes		A avaliar	Medida prevista no Pren 2017-2024				Medida prevista no Pren 2017-2024
Operação e manutenção de sistemas								
25. k)	Otimizar determinados dispositivos de utilização final.		Sim					
25. l)	Reduzir as fugas de ar		Sim					
25. m)	Aumentar a frequência de substituição dos filtros		Sim					
25. n)	Otimizar a pressão de trabalho.		Sim					
4.3.8. Sistemas de bombagem								
26.	Otimizar os sistemas de bombagem recorrendo às seguintes técnicas em função da sua aplicabilidade (vide Tabela 4.7 do BREF):							
Projeto								
26. a)	Evitar o sobredimensionamento na seleção das bombas e substituir as bombas sobredimensionadas		A implementar					
26. b)	Seleção adequada da bomba de acordo com o motor utilizado e a respetiva aplicação.		A implementar					
26. c)	Seleção adequada do sistema de tubagem (de acordo com a distribuição prevista)		A implementar					
Controlo e Manutenção								
26. d)	Sistema de controlo e regulação		Sim					
26. e)	Desligar as bombas não utilizadas		Sim					
26. f)	Utilização de transmissões de velocidade variável (VSD)		Sim					
26. g)	Utilização de bombas múltiplas (de fase cortada)		Sim					
26. h)	Manutenção regular		Sim					
Sistema de distribuição								
26. i)	Minimizar o número de válvulas e desvios de modo a facilitar a sua operação e manutenção		Sim					
26. j)	Evitar a utilização de desvios em excesso, especialmente curvas apertadas.		Sim					
26. k)	Garantir que o diâmetro da tubagem não é demasiado pequeno.		Sim					
4.3.9. Sistemas AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado)								
27.	Otimizar os sistemas AVAC utilizando, por exemplo, as seguintes técnicas:							
27. a)	para ventilação, aquecimento e arrefecimento;vide Tabela 4.8. do BREF;							
27. b)	para aquecimento, vide BREF;							
27. c)	para bombagem, vide BREF;							
27. d)	para arrefecimento, refrigeração e permutadores de calor; vide BREF ICS							
Projeto e controlo								
27. e)	Projeto global do sistema AVAC, identificando e equipando separadamente as seguintes áreas: ventilação geral, ventilação específica e ventilação do processo.		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. f)	Otimizar o número, forma e tamanho das entradas no sistema		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. g)	Utilizar ventiladores de alta eficiência, projetados para operarem a uma taxa otimizada		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. h)	Gestão dos fluxos de ar, considerando a ventilação de fluxo duplo.		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. i)	Design do sistema de ar, assegurando: que as condutas têm tamanho suficiente; utilização de condutas circulares, evitar os caminhos longos e obstáculos (ligações e secções estreitas)		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. j)	Otimização dos motores elétricos, considerando a instalação de VSD (transmissões de velocidade variável)		Sim					
27. k)	Utilização de sistemas de controlo automáticos e integrados no sistema centralizado de gestão técnica		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. l)	Integração de filtros dentro do sistema de condutas e recuperação do calor do ar de exaustão (permutadores de calor)		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. m)	Redução das necessidades de aquecimento/arrefecimento		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. n)	Melhoria da eficiência dos sistemas de aquecimento		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
27. o)	Melhoria da eficiência dos sistemas de arrefecimento		A avaliar	Será avaliada no triénio 2022-2024				Será avaliada no triénio 2022-2024
Manutenção								
27. p)	Parar ou reduzir a ventilação, sempre que possível		Não aplicável					
27. q)	Assegurar que o sistema não tem perdas de ar, e verificar as juntas.		Sim					
27. r)	Verificar o equilíbrio do sistema		Não aplicável					
27. s)	Gerir e otimizar o fluxo de ar		Não aplicável					
27. t)	Otimizar a filtração de ar através de reciclagem eficiente, evitar as perdas de pressão, limpeza e substituição regular dos filtros, limpeza regular do sistema.		Não aplicável					

4.3.10. Iluminação								
28.	Otimizar a iluminação artificial utilizando, por exemplo, as seguintes técnicas em função da sua aplicabilidade (veja Tabela 4.9):							
Análise e projeto das necessidades de iluminação								
28. a)	Identificação das necessidades de iluminação.	Sim						
28. b)	Planeamento do espaço e das atividades de modo a otimizar a utilização de luz natural.	Sim						
28. c)	Seleção das lâmpadas e luminárias de acordo com os requisitos da sua aplicação.	Sim						
Operação, controlo e manutenção								
28. d)	Utilização de um sistema de controlo da iluminação, incluindo os sensores de presença e temporizadores.	Sim						
28. e)	Formação dos trabalhadores de forma a utilizarem a iluminação da forma mais eficiente.	Sim						
4.3.11. Processos de secagem, concentração e separação								
29.	Otimização os processos de secagem, separação e concentração utilizando, por exemplo, as seguintes técnicas em função da sua aplicabilidade (veja Tabela 4.10) e procurar possibilidades de utilização de separação mecânica conjuntamente com processos térmicos:	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
Design								
29. a)	Seleção de tecnologia de separação mais apropriada ou utilização de uma combinação de técnicas (abaixo) que vão ao encontro dos equipamentos específicos de processo	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
Operação								
29. b)	Utilização do excesso de calor proveniente de outros processos.	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. c)	Utilização de uma combinação de técnicas.	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. d)	Utilização de processos mecânicos, por exemplo filtração, filtração de membrana.	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. e)	Utilização de processos térmicos, por exemplo secadores de aquecimento direto, indireto ou de efeito múltiplo	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. f)	Secagem direta	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. g)	Utilização de vapor sobreaquecido	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. h)	Recuperação de calor (incluindo MVR e bombas de calor)	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. i)	Otimização do isolamento do sistema de secagem	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
29. j)	Utilização de processos por radiação, por exemplo infravermelhos, alta-frequência ou microondas	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					
Controlo								
29. k)	Automatização dos processos térmicos de secagem	Não aplicável	Não efetuamos processos de secagem.					

								
ANEXO – MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS								
BREF - Emissões resultantes do armazenamento (EFS) Data de adoção: 07/2006 Versão: 06.10.2017								
n.º atribuído de acordo com o BREF ou documento Conclusões MTD	Descrição de acordo com o BREF ou Conclusões MTD	MTD implementada?	Descrição do modo de implementação	VEA/VCA	Condições	Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA	Calendarização da implementação (mês.ano) / Descrição da técnica alternativa implementada	Motivo da não aplicabilidade
5.1. ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS E GASES LIQUEFEITOS								
5.1.1. Reservatórios								
5.1.1.1. Princípios gerais para prevenir e reduzir emissões								
<u>Design dos Reservatórios</u>								
5.1.1.1 A.	No design dos reservatórios tomar em consideração, pelo menos:	sim	Os reservatórios são apropriados para as substâncias a armazenar, tendo em consideração as suas propriedades.					
A. i)	as propriedades físico-químicas da substância a armazenar;	sim						
A. ii)	de que forma a armazenagem é realizada, o nível de instrumentação necessária, quantos operadores são necessários e a respetiva carga de trabalho;	sim						
A. iii)	a forma como os operadores são informados sobre desvios às condições normais de processo (alarmes);	sim						
A. iv)	a forma como o armazenamento é protegido de desvios às condições normais de processo (instruções de segurança, sistemas de interligação, dispositivos de decompressão, deteção e contenção de fugas, etc.);	sim						
A. v)	o tipo de equipamento a ser instalado, tendo em particular consideração o histórico do produto (materiais de construção, qualidade de válvulas, etc.);	sim						
A. vi)	o plano de manutenção e inspeção a ser implementado e de que forma pode ser facilitado o trabalho de manutenção e inspeção (acesso, layout, etc.);	sim						
A. vii)	a forma de lidar com situações de emergência (distâncias a outros tanques, instalações e zonas limít, proteção contra incêndios, acesso a serviços de emergência (eg. bombeiros), etc.).	sim						
<u>Inspeção e Manutenção</u>								
5.1.1.1 B.	Implementar uma ferramenta para definir planos de manutenção proativos e desenvolver planos de inspeção baseados na possibilidade de risco, como por exemplo a abordagem de manutenção baseada no risco e fiabilidade	A avaliar						
<u>Localização e Layout</u>								
5.1.1.1 C.	Instalar à superfície os reservatórios que operam aproximadamente ou à pressão atmosférica. No entanto, para o armazenamento de líquidos inflamáveis numa instalação com restrição de espaço, os tanques subterrâneos também podem ser considerados. No caso de gases liquefeitos, pode ser considerada, eg. a armazenagem subterrânea, "mounded storage" ou esferas, dependendo do volume de armazenamento.	sim						
<u>Cor do reservatório</u>								
5.1.1.1 D.	Aplicar ao reservatório uma cor com uma refletividade à radiação térmica ou luminosa de pelo menos 70 %, ou uma proteção solar em reservatórios superficiais que contenham substâncias voláteis.	sim						
<u>Princípio da minimização de emissões no armazenamento em reservatórios</u>								
5.1.1.1 E.	Minimizar as emissões associadas a atividades de armazenamento em reservatórios, transferência e manuseamento que tenham um efeito negativo significativo no ambiente.	sim						
<u>Monitorização de COV</u>								
5.1.1.1 F.	Em instalações onde sejam expectáveis emissões significativas de COV proceder, de forma regular, ao cálculo das emissões de COV. O modelo de cálculo poderá carecer de validação por aplicação de métodos de medição.	Não aplicável	Não monitorizamos os COV					
<u>Sistemas dedicados</u>								
5.1.1.1 G.	Utilizar sistemas dedicados.	sim						
5.1.1.2. Considerações específicas dos reservatórios								
<u>Reservatórios abertos</u>								
5.1.1.2 A.	Se ocorrerem emissões para o ar, cobrir o reservatório com:		Reservatório fechado					
A. i)	cobertura flutuante;	Não aplicável	Reservatório fechado					
A. ii)	cobertura flexível ou de tenda;	Não aplicável	Reservatório fechado					
A. iii)	cobertura rígida	Não aplicável	Reservatório fechado					
5.1.1.2 B.	Para prevenir a acumulação de depósito que possa vir a exigir um passo de limpeza adicional, proceder à agitação da substância armazenada (eg. lamas).	Não aplicável	Reservatório fechado					
<u>Reservatórios de teto exterior flutuante</u>								
5.1.1.2 C.	Aplicar tetos flutuantes de contacto direto (dupla cobertura), embora também possam ser usados sistemas existentes de tetos flutuantes sem contacto	Não aplicável	Reservatório fechado					
5.1.1.2 D.	Aplicar medidas adicionais para reduzir as emissões de acordo com o descrito no BREF.	Não aplicável	Reservatório fechado					
5.1.1.2 E.	Aplicar uma cobertura nas situações de condições climáticas adversas (eg. ventos fortes, chuva ou queda de neve).	Não aplicável	Reservatório fechado					
5.1.1.2 F.	No caso de armazenamento de líquidos contendo elevadas quantidades de partículas, proceder à agitação da substância armazenada de forma a prevenir a criação de um depósito que possa vir a exigir um passo de limpeza adicional.	Não aplicável	Reservatório fechado					
<u>Reservatórios de teto fixo</u>			Reservatório fechado					
5.1.1.2 G.	Para o armazenamento de substâncias voláteis tóxicas (T), muito tóxicas (T+) ou carcinogénicas, mutagénicas e tóxicas à reprodução (CMR) categorias 1 e 2 em reservatórios de teto fixo, aplicar um sistema de tratamento de vapores.	Não aplicável	Reservatório fechado					
5.1.1.2 H.	Para outras substâncias, aplicar sistemas de tratamento de vapores ou instalar tetos flutuantes internos. Usar tetos flutuantes de contacto direto e sem contacto.	Não aplicável	Reservatório fechado					
5.1.1.2 I.	Para reservatórios < 50 m³, aplicar um sistema de válvulas de alívio de pressão definido para o valor mais elevado possível consistente com os critérios de design do tanque.	Não aplicável	Reservatório fechado					
<u>Reservatórios atmosféricos horizontais</u>								
5.1.1.2 J.	Para o armazenamento de substâncias voláteis tóxicas (T), muito tóxicas (T+) ou carcinogénicas, mutagénicas e tóxicas à reprodução (CMR) categorias 1 e 2 em reservatórios atmosféricos horizontais, aplicar um sistema de tratamento de vapores.	Não aplicável	Reservatório fechado					
5.1.1.2 K.	Para outras substâncias, aplicar todas ou uma combinação das seguintes técnicas, dependendo das substâncias armazenadas:	Não aplicável	Reservatório fechado					
K. i)	aplicar válvulas de alívio de pressão em vácuo		Reservatório fechado					
K. ii)	aumentar a taxa de pressão para 56 mbar		Reservatório fechado					
K. iii)	aplicar um equilíbrio de vapor		Reservatório fechado					
K. iv)	aplicar um tanque de contenção de vapor		Reservatório fechado					
K. v)	aplicar um sistema de tratamento de vapor		Reservatório fechado					
<u>Reservatórios pressurizados</u>								
5.1.1.2 L.	O sistema de drenagem é dependente do tipo de reservatório utilizado podendo, no entanto, ser instalado um sistema de drenagem fechado ligado a um sistema de tratamento de vapores	Não aplicável	Reservatório fechado					
<u>Tanques de teto elevatório</u>								
5.1.1.2 M.	Para emissões para o ar, proceder a:	Não aplicável	Reservatório fechado					
M. i)	aplicação de um tanque de diafragma flexível equipado com válvulas de alívio de pressão/vácuo; ou							
M. ii)	aplicação de um tanque elevatório equipado com válvulas de alívio de pressão/vácuo e ligado a um sistema de tratamento de vapores.							

Tanques subterrâneos e "mounded tanks"								
5.1.1.2 N.	Para o armazenamento de substâncias voláteis tóxicas (T), muito tóxicas (T+) ou carcinogénicas, mutagénicas e tóxicas à reprodução (CMR) categorias 1 e 2 em reservatórios subterrâneos ou "mounded tanks", aplicar um sistema de tratamento de vapores.	Não aplicável	Tanque de superfície					
5.1.1.2 O.	Para outras substâncias, aplicar todas ou uma combinação das seguintes técnicas , dependendo das substâncias armazenadas:							
O. i)	aplicar válvulas de alívio de pressão em vácuo							
O. ii)	aplicar um equilíbrio de vapor							
O. iii)	aplicar um tanque de contenção de vapor							
O. iv)	aplicar um sistema de tratamento de vapor							
5.1.1.3. Prevenção de incidentes e acidentes (graves)								
Gestão da segurança e do risco								
5.1.1.3 A.	Para prevenir incidentes e acidentes, aplicar um sistema de gestão de segurança de acordo com o descrito no BREF.	Não aplicável	Tanque superficial					
Procedimentos operacionais e formação								
5.1.1.3 B.	Implementar e seguir as medidas de organização adequadas e garantir a formação e instrução de funcionários para a realização das operações na instalação de forma segura e responsável							
Fugas devidas a corrosão e/ou erosão								
5.1.1.3 C.	Evitar a corrosão através de:							
C. i)	seleção de material de construção resistente ao produto armazenado;	sim						
C. ii)	aplicação de métodos de construção adequados	sim						
C. iii)	prevenção da entrada da água das chuvas ou águas subterrâneas no reservatório e, se necessário, remoção da água que ficou acumulada;	sim						
C. iv)	encaminhamento das águas pluviais para um coletor de drenagem	sim						
C. v)	realização de manutenção preventiva;	sim						
C. vi)	Onde aplicável, adição de inibidores de corrosão ou aplicação de proteção catódica no interior do tanque	sim						
C. vii)	Para tanques subterrâneos, aplicar no exterior do tanque:							
C. vii) a.	revestimento resistente à corrosão	Não aplicável	Tanque superficial					
C. vii) b.	galvanização, e ou	Não aplicável	Tanque superficial					
C. vii) c.	um sistema de proteção catódica	Não aplicável	Tanque superficial					
C. viii)	Prevenir fissuras por tensão à corrosão (SCC) através de:							
C. viii) a.	alívio de tensões por tratamento térmico após soldagem	Não aplicável	Tanque superficial					
C. viii) b.	realização de inspeções baseadas no risco.	Não aplicável	Tanque superficial					
Procedimentos operacionais e instrumentação para prevenir sobreenchimento								
5.1.1.3 D.	Implementar e manter procedimentos operacionais, p.g. por meio de um sistema de gestão, de forma a garantir:							
D. i)	a implementação de sistemas de alarme e/ou de válvulas de fecho automático em instrumentação para controlo de nível ou de pressão	sim						
D. ii)	procedimentos operacionais adequados para prevenir o sobreenchimento durante as operações de enchimento de reservatórios	sim						
D. iii)	a existência de escoamento adequado para o lote de enchimento a receber	sim						
Instrumentação e automação para deteção de fugas								
5.1.1.3 E.	Instalar um sistema de deteção de fugas em reservatórios que contenham líquidos que representem potencial fonte de contaminação do solo. A aplicabilidade das diferentes técnicas depende do tipo de reservatório	sim						
Análise de risco para emissões para o solo (na base dos reservatórios)								
5.1.1.3 F.	Alcançar um "nível de risco negligenciável" da contaminação do solo a partir das tubagens de fundo ou das paredes inferiores dos reservatórios de armazenagem superficiais.	sim						
Proteção do solo na envolvente dos reservatórios (contenção)								
5.1.1.3 G.	Para reservatórios superficiais que contenham líquidos inflamáveis ou líquidos que apresentem risco de contaminação significativa do solo ou de contaminação significativa das linhas de água adjacentes, implementar um sistema de contenção secundária, g. bacias de retenção em reservatórios de parede simples "cup-tanks", reservatórios de parede dupla com controlo da descarga de fundo)	sim	Bacias de retenção.					
5.1.1.3 H.	Para novos tanques de parede simples que contenham líquidos com potencial risco de contaminação significativa do solo ou de contaminação significativa das linhas de água adjacentes, implementar uma parede de contenção total e impermeável	sim						
5.1.1.3 I.	Para tanques existentes com sistema de contenção, realizar uma análise de risco considerando o grau de risco de derrame para o solo de forma a determinar a necessidade ou o tipo de parede de contenção a implementar.	sim						
5.1.1.3 J.	Para solventes de hidrocarbonetos clorados (CHC) armazenados em reservatórios de parede simples, aplicar laminados à base de resinas fenólicas e de furano nas paredes de betão (e sistemas de contenção).	sim						
5.1.1.3 K.	No caso de reservatórios subterrâneos e "mounded tanks" contendo produtos com potencial risco de contaminação do solo proceder a:							
K. a)	aplicação de parede dupla com sistema de deteção de fugas, ou;	Não aplicável	Reservatório superfície					
K. b)	aplicação de parede simples com sistemas de contenção secundária e de deteção de fugas.	Não aplicável	Reservatório superfície					
Áreas inflamáveis e fontes de ignição								
5.1.1.3 L.	Ver Directiva 1999/92 / CE da ATEX.	sim						
Proteção contra incêndios								
5.1.1.3 M.	Avaliar, caso a caso, a necessidade de implementar medidas de proteção contra incêndios que considerem:							
M. i)	Coberturas ou revestimentos resistentes ao fogo	sim						
M. ii)	paredes corta-fogo (apenas para tanques menores) e/ou	sim						
M. iii)	sistemas de arrefecimento de água.	sim						
Equipamento de combate a incêndios								
5.1.1.3 N.	A necessidade de implementar o equipamento de combate a incêndios e a decisão sobre qual equipamento deve ser aplicado devem ser avaliadas caso a caso, em articulação com os bombeiros locais.	sim						
Contenção de agentes extintores contaminados								
5.1.1.3 O.	No caso das substâncias tóxicas, carcinogénicas ou outras substâncias perigosas, aplicar um sistema de contenção total.	sim						
5.1.2. Armazenamento de substâncias perigosas embaladas								
Gestão da segurança e do risco								
5.1.2 A.	Implementar um sistema de gestão de segurança de acordo com o descrito no BREF.	Não aplicável	Tanque superficial					
5.1.2 B.	Avaliar os riscos de acidentes e incidentes no local de armazenamento de acordo com os passos descritos no BREF.	Não aplicável	Tanque superficial					
Formação e responsabilidade								
5.1.2 C.	Identificar a(s) pessoa(s) responsável(eis) pelas operações de armazenagem.	sim						
5.1.2 D.	Ministrar formação e treino específico em procedimentos de emergência à(s) pessoa(s) responsável(eis) pelas operações de armazenagem e informar os restantes trabalhadores sobre os riscos de armazenagem de substâncias perigosas e precauções necessárias para o armazenamento em segurança de substâncias de perigosidades distintas.	sim						
Área de armazenagem								
5.1.2 E.	Utilizar armazéns interiores/exteriores cobertos.	Não aplicável	zona de armazenagem coberta					
5.1.2 F.	Para quantidades de armazenagem inferiores a 2500 l ou kg de substâncias perigosas, implementar células de armazenamento.	Não aplicável	não possuímos tal quantidade de substancias perigosas.					
Separação e segregação								
5.1.2. G	Isolar a área ou o edifício de armazenamento de substâncias perigosas embaladas de outras áreas de armazenamento, de fontes de ignição e de outros edifícios, dentro ou fora da instalação, assegurando uma distância suficiente, se necessário com implementação de paredes corta-fogo.	sim						
5.1.2 H.	Separar e/ou segregar substâncias incompatíveis.	sim						

Contenção de derrames e de agentes extintores contaminados								
5.1.2 I.	Instalar um bacia estanque que garanta a contenção da totalidade ou parte dos líquidos perigosos nela armazenados.	sim						
5.1.2 J.	Instalar um sistema estanque de contenção de agentes extintores nos edifícios e áreas de armazenagem de acordo com o previsto no BREF.	sim						
Equipamentos de combate a incêndios								
5.1.2 K.	Aplicar um nível de proteção adequado das medidas de prevenção e de combate a incêndios de acordo com o previsto no BREF.	sim						
Prevenção da ignição								
5.1.2 L.	Prevenir a ignição na fonte de acordo com o previsto no BREF	sim						
5.1.3. Bacias e lagoas								
5.1.3 A.	Nas situações normais de operações em que as emissões para o ar sejam significantes, cobrir as bacias e lagoas usando uma das seguintes opções:							
A. i)	cobertura de plástico	sim						
A. ii)	cobertura flutuante, ou	sim						
A. iii)	cobertura rígida, apenas para pequenas bacias.	sim						
5.1.3 B.	De modo a evitar o transbordo por ação das chuvas em situações em que a bacia ou a lagoa não se encontra coberta, garantir um bordo livre suficiente	sim						
5.1.3 C.	Nas situações de armazenamento de substâncias em bacias ou lagoas onde exista risco de contaminação do solo, aplicar uma barreira impermeável.	sim						
5.1.4 Cavernas atmosféricas		Não aplicável						
Emissões para o ar resultantes do funcionamento normal								
5.1.4 A.	No caso de cavernas com um leito de água fixo para o armazenamento de hidrocarbonetos líquidos, aplicar equilíbrio de vapores.							
Emissões de incidentes e acidentes (graves)								
5.1.4 B.	Para armazenar grandes quantidades de hidrocarbonetos, recorrer ao uso de cavernas sempre que a geologia do local seja adequada.							
5.1.4 C.	Aplicar um sistema de gestão de segurança para prevenção de acidentes e incidentes.							
5.1.4 D.	Aplicar e avaliar de forma regular um programa de monitorização que inclua, pelo menos, o seguinte:							
D. i)	monitorização do padrão de fluxo hidráulico em torno das cavernas por meio de medições de águas subterrâneas, piezómetros e/ou células de pressão, medição da altura de água de infiltração							
D. ii)	avaliação da estabilidade da caverna por monitorização sísmica;							
D. iii)	procedimentos de acompanhamento da qualidade da água por amostragem e análise regulares							
D. iv)	monitorização de corrosão, incluindo avaliação periódica do revestimento.							
5.1.4 E.	Para evitar a fuga do produto armazenado da caverna, conceber a caverna de tal forma que, na profundidade a que está situada, a pressão hidrostática das águas subterrâneas que rodeiam a caverna seja sempre superior à do produto armazenado.							
5.1.4 F.	Para evitar a entrada de águas de infiltração na caverna, para além de um design adequado, aplicar adicionalmente injeção de cimento							
5.1.4 G.	Se a água de infiltração que entra na caverna for bombeada para o exterior, aplicar o tratamento de águas residuais previamente à descarga							
5.1.4 H.	Aplicar proteção automática contra o transbordo							
5.1.5. Cavernas pressurizadas		Não aplicável	Não possuímos cavernas pressurizadas					
Emissões de incidentes e acidentes (graves)								
5.1.5 A.	Para armazenar grandes quantidades de hidrocarbonetos, recorrer ao uso cavernas sempre que a geologia do local seja adequada.							
5.1.5 B.	Aplicar um sistema de gestão de segurança para prevenção de acidentes e incidentes.							
5.1.5 C.	Aplicar e avaliar de forma regular um programa de monitorização que inclua, pelo menos, o seguinte:							
C. i)	monitorização do padrão de fluxo hidráulico em torno das cavernas por meio de medições de águas subterrâneas, piezómetros e/ou células de pressão, medição da altura de água de infiltração							
C. ii)	avaliação da estabilidade da caverna por monitorização sísmica;							
C. iii)	procedimentos de acompanhamento da qualidade da água por amostragem e análise regulares							
C. iv)	monitorização de corrosão, incluindo avaliação periódica do revestimento.							
5.1.5 D.	Para evitar a fuga do produto armazenado da caverna, conceber a caverna de tal forma que, na profundidade a que está situada, a pressão hidrostática das águas subterrâneas que rodeiam a caverna seja sempre superior à do produto armazenado.							
5.1.5 E.	Para evitar a entrada de águas de infiltração na caverna, para além de um design adequado, aplicar adicionalmente injeção de cimento							
5.1.5 F.	Se a água de infiltração que entra na caverna for bombeada para o exterior, aplicar o tratamento de águas residuais previamente à descarga							
5.1.5 G.	Aplicar proteção automática contra o transbordo							
5.1.5 H.	Aplicar válvulas de segurança para situações de emergência à superfície							
5.1.6. Cavernas escavadas por dissolução de maciços salinos		Não aplicável	Não possuímos cavernas					
Emissões de incidentes e acidentes (graves)								
5.1.6 A.	Para armazenar grandes quantidades de hidrocarbonetos, recorrer ao uso cavernas sempre que a geologia do local seja adequada.							
5.1.6 B.	Aplicar um sistema de gestão de segurança para prevenção de acidentes e incidentes.							
5.1.6 C.	Aplicar e avaliar de forma regular um programa de monitorização que inclua, pelo menos, o seguinte:							
C. i)	avaliação da estabilidade da caverna por monitorização sísmica;							
C. ii)	monitorização da corrosão, incluindo avaliação periódica do revestimento;							
C. iii)	realização de avaliações regulares de sonar para monitorizar eventuais variações de forma, e em particular se for utilizada salmoura não saturada.							
5.1.6 D.	Pequenos vestígios de hidrocarbonetos podem estar presentes na interface salmoura/hidrocarboneto devido ao enchimento e vazamento das cavernas. Nestas situações, separar os hidrocarbonetos na unidade de tratamento de salmoura, proceder à sua recolha e eliminação com segurança.							
5.1.7. Armazenamento flutuante								
5.1.7 A.	O armazenamento flutuante não é MTD							
5.2. TRANSFERÊNCIA E MANUSEAMENTO DE LÍQUIDOS E GASES LIQUEFEITOS								
5.2.1. Princípios gerais para prevenção e redução de emissões								
Inspeção e manutenção								
5.2.1 A.	Implementar uma ferramenta para definir planos de manutenção proativos e desenvolver planos de inspeção baseados na possibilidade de risco, como por exemplo a abordagem de manutenção baseada no risco e fiabilidade	Sim						
Programas de deteção e reparação de fugas								
5.2.1 B.	Para grandes unidades de armazenamento, e em função dos produtos armazenados, implementar um plano de reparação de deteção e reparação de fugas com especial foco nas situações mais suscetíveis de causar emissões	Sim						
Princípio da minimização de emissões no armazenamento em reservatórios								
5.2.1 C.	Minimizar as emissões associadas a atividades de armazenamento em reservatórios, transferência e manuseamento que tenham um efeito negativo significativo no ambiente.	Sim						
Gestão da segurança e do risco								
5.2.1 D.	Implementar um sistema de gestão de segurança de acordo com o descrito no BREF.	Sim						

Procedimentos operacionais e formação								
5.2.1 E.	Implementar e seguir as medidas de organização adequadas e garantir a formação e instrução de funcionários para a realização das operações na instalação de forma segura e responsável	Sim						
5.2.2. Considerações sobre técnicas de transferência e manuseamento								
5.2.2.1. Tubagem								
5.2.2.1 A.	Para novas situações, aplicar tubagens fechadas acima do solo. Para tubagens subterrâneas existentes, aplicar uma abordagem de manutenção baseada no risco e fiabilidade de acordo com o previsto no BREF.	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.1 B.	Minimizar o número de flanges, recorrendo a conexões soldadas e tendo em consideração as limitações dos requisitos operacionais para manutenção dos equipamentos ou flexibilidade do sistema de transferência.	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.1 C.	Para conexões de flanges aparafusadas, considerar:							
C. i)	encaixar flanges cegas em conexões pouco usadas para evitar a abertura acidental	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
C. ii)	usar tampas ou tampões nas extremidades de condutas abertas em vez de válvulas	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
C. iii)	garantir que as juntas selecionadas são adequadas ao processo em causa	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
C. iv)	garantir que a junta está instalada corretamente;	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
C. v)	garantir que a junta de flange seja montada e carregada corretamente;	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
C. vi)	no caso de transferências de substâncias tóxicas, carcinogénicas ou outras substâncias perigosas, implementar juntas de alta integridade.	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.1 D.	A corrosão interna pode ser causada pela natureza corrosiva do produto a ser transferido. Para prevenir a corrosão:	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
D. i)	selecionar materiais de construção resistentes ao produto;	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
D. ii)	aplicar métodos de construção adequados;	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
D. iii)	aplicar manutenção preventiva, e;	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
D. iv)	onde aplicável, aplicar um revestimento interno ou adicionar inibidores de corrosão.	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.1 E.	Para evitar a corrosão externa da tubagem, aplicar um sistema de revestimento de uma, duas ou três camadas dependendo das condições específicas do local (e.g. perto do mar). O revestimento não é normalmente aplicado a tubagens de plástico ou de aço inoxidável.	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.2. Tratamento de vapores		Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.2 A.	Aplicar o tratamento ou equilíbrio de vapores nas emissões significativas da carga e descarga de substâncias voláteis para (ou de) camiões, barcos e navios. A relevância das emissões depende da substância e do volume emitido e deve ser avaliada caso a caso.	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.3. Válvulas								
5.2.2.3 A.	Para as válvulas considerar:	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
A. i)	a seleção correta do material de embalagem e construção para aplicação no processo em causa	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
A. ii)	identificação das válvulas de maior risco, através de monitorização	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
A. iii)	aplicação de válvulas de controlo rotativas ou bombas de velocidade variável	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
A. iv)	utilização de válvulas de diafragma, fole ou de parede dupla nas situações em que estão envolvidas de substâncias tóxicas, carcinogénicas ou outras substâncias perigosas	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
A. v)	direcionar as válvulas de escape para o sistema de transferência ou armazenamento ou para um sistema de tratamento de vapores	Não aplicável	Transferência efetuada por entidade externa					
5.2.2.4. Bombas e Compressores		Não aplicável						
Instalação e manutenção de bombas e compressores								
5.2.2.4 A.	O projeto, instalação e operação de bombas ou dos compressores influenciam consideravelmente o potencial de vida e a fiabilidade do sistema vedante, devendo ser considerados os seguintes fatores:	Sim						
A. i)	fixação adequada da bomba ou unidade de compressão à sua placa de base ou estrutura;	Sim						
A. ii)	aplicação de tensões de ligação entre tubagens de acordo com as especificações dos produtores;	Sim						
A. iii)	design adequado das tubagens de sucção para minimizar variações hidráulicas;	Sim						
A. iv)	alinhamento do eixo e da cápsula de acordo com as recomendações dos produtores	Sim						
A. v)	aquando da montagem, proceder ao alinhamento e acoplamento da bomba/compressor de acordo com as recomendações dos produtores	Sim						
A. vi)	nivelar corretamente as peças rotativas;	Sim						
A. vii)	acionar corretament as bombas e compressores antes do seu funcionamento	Sim						
A. viii)	operar a bomba e compressor dentro do nível de desempenho recomendado pelos produtores	sim						
A. ix)	o valor do NPSH (net positive suction head) disponível deve sempre exceder o valor requerido pelo fabricante da bomba ou compressor;	sim						
A. x)	aplicar controlo e manutenção regulares de equipamentos rotativos e sistemas de vedação, combinados com um programa de reparação ou substituição.	Sim						
Sistema de vedação em bombas								
5.2.2.4 B.	Selecionar corretamente os tipos de bomba e selagem aplicáveis ao processo, e preferencialmente bombas tecnologicamente concebidas para serem estanques (e BREF).	Sim						
Sistemas de vedação em compressores								
5.2.2.4 C.	Para compressores que transferem gases não tóxicos, aplicar vedantes mecânicos lubrificados a gás	Sim						
5.2.2.4 D.	Para compressores que transferem gases tóxicos, aplicar vedantes duplos com barreira de líquido ou gás e purgar o lado do processo do vedante de contenção com um gás tampão inerte.	Sim						
5.2.2.4 E.	Para serviços de alta pressão, aplicar um sistema vedante triplo em série.	Sim						
5.2.2.5 Conexões para amostragem								
5.2.2.5 A.	Para pontos de amostragem de produtos voláteis, aplicar uma válvula de amostragem de aperto ou válvula de agulha e válvula de bloqueio. Quando as linhas de amostragem exigirem purga, aplicar linhas de amostragem em circuito fechado.	Sim						
5.3. ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS SÓLIDOS								
5.3.1. Armazenamento aberto								
5.3.1 A.	Aplicar armazenamento fechado utilizando medidas primárias (e.g. silos, bunkers, funis de enchimento e contentores) para eliminar, tanto quanto possível, a influência do vento e evitar a formação de poeiras.	Sim						
5.3.1 B.	No caso de armazenamento aberto, proceder a inspeções visuais de forma regular ou contínua para avaliar a ocorrência de emissões de poeiras e verificar se as medidas preventivas se encontram em bom funcionamento	Sim						
5.3.1 C.	No caso de armazenamento aberto a longo prazo, implementar uma das seguintes técnicas ou uma combinação adequada das mesmas:	Sim						
C. i)	humedecer a superfície utilizando substâncias com propriedades duradouras de aglutinação de poeiras							
C. ii)	cobertura da superfície (e.g. lonas, encerados);							
C. iii)	solidificação da superfície;							
C. iv)	aplicação de relva sobre a superfície.							
5.3.1. D	Para armazenamento aberto a curto prazo, implementar uma das seguintes técnicas ou uma combinação adequada das mesmas:	Sim						
D. i)	humedecer a superfície utilizando substâncias com propriedades duradouras aglutinantes de poeiras							
D. ii)	humedecer a superfície com água;							
D. iii)	cobertura da superfície (e.g. lonas, encerados).							
5.3.1. E	Medidas adicionais para reduzir as emissões de poeira do armazenamento aberto, de longo e curto prazo, incluem:	Sim						
E. i)	colocar o eixo longitudinal da pilha de material sólido paralelo ao vento predominante;							
E. ii)	aplicar plantações de proteção, cercas corta-vento ou posicionar a pilha/monte contra o vento para reduzir a velocidade do vento;							
E. iii)	na medida do possível, aplicar apenas uma pilha de material sólido em vez de várias							
E. iv)	proceder ao armazenamento com muros de contenção de forma a reduzir a superfície livre e minimizar as emissões difusas de poeiras. Esta redução é maximizada se o muro for colocado a montante da pilha de material sólido							
E. v)	instalar as paredes de contenção próximas entre si							
5.3.2. Armazenamento Fechado		Sim						
5.3.2 A.	Aplicar armazenamento fechado usando (e.g. silos, bunkers, funis de enchimento e contentores. Nas situações em que o armazenamento em silos não é apropriado, o recurso a um armazém/barracão pode ser uma alternativa. Este será o caso em que, para além do próprio armazenamento haja necessidade de proceder à mistura do material sólido							
5.3.2 B.	No caso dos silos, adotar um design adequado para garantir estabilidade e evitar o seu desmoronamento							
5.3.2 C.	No caso de armazéns/barracões, aplicar ventilação adequada, sistemas de filtragem e manter as portas fechadas.							
5.3.2 D.	Aplicar sistemas de redução de poeiras e garantir níveis de emissão previstos no BREF, dependendo da natureza/tipo de substância armazenada. O tipo de técnica de redução deve ser determinado com base numa análise caso a caso.							
5.3.2 E.	No caso dos silos que contenham sólidos orgânicos, os mesmos devem ser resistentes à explosão e equipados com uma válvula de fecho rápido para evitar que a entrada de oxigénio no silo							

5.3.3. Armazenamento de sólidos perigosos embalados		Sim						
5.3.3 A.	Detalhes de MTD relativas ao armazenamento de sólidos perigosos embalados na Secção 5.1.2. do BREF							
5.3.4. Prevenção de incidentes e acidentes (graves)								
Gestão da segurança e do risco								
5.3.4 A.	Para prevenir incidentes e acidentes, aplicar um sistema de gestão de segurança de acordo com o descrito no BREF.							
5.4. TRANSFERÊNCIA E MANUSEAMENTO DE MATERIAIS SÓLIDOS								
5.4.1. Abordagens genéricas para minimização de poeiras com origem nos processos de transferência e manuseamento								
5.4.1 A.	Evitar a dispersão de poeiras devido a atividades de carga e descarga ao ar livre, agendando a transferência, tanto quanto possível, para períodos em que a velocidade do vento seja baixa.							
5.4.1 B.	Garantir distâncias de transporte o mais curtas possível e recorrer, sempre que possível, a medidas de transporte em contínuo.							
5.4.1 C.	Ao utilizar uma pá mecânica, reduzir a altura de queda e selecionar a melhor posição durante a descarga para um camião							
5.4.1 D.	Ajustar a velocidade dos veículos que circulam na instalação pde forma a evitar ou minimizar a formação de poeiras							
5.4.1 E.	No caso de vias utilizadas somente por camiões e carros, implementar superfícies duras nas estradas eg. betão ou asfalto, de forma a que possam ser facilmente limpas e evitar a formação de poeiras pelos veículos.							
5.4.1 F.	Proceder à limpeza das estradas dotadas de superfícies duras.							
5.4.1 G.	Manter limpos os pneus dos veículos. A frequência de limpeza e tipo de unidade de limpeza a adotar deve ser decidida caso a caso.							
5.4.1 H.	Para cargas/descargas mais suscetíveis ao vento, e no caso de produtos molháveis, humedecer o produto.							
5.4.1 I.	Para atividades de carga/descarga, minimizar a velocidade de descida e a altura de queda livre do produto. A redução da velocidade de descida pode ser conseguida através das seguintes técnicas:							
I. i)	instalar defletores dentro dos tubos de enchimento							
I. ii)	aplicar uma cabeça de carga na extremidade da tubagem ou tubo para regular a velocidade de saída							
I. iii)	aplicar uma cascata (por exemplo, tubo em cascata ou funil de carga/descarga)							
I. iv)	aplicar um ângulo de inclinação mínimo através de eg. calhas							
5.4.1 J.	Para minimizar a altura de queda livre do produto, a saída do sistema de descarga deve ser orientado para o fundo do espaço de carga ou para o topo do material já empilhado. Técnicas de carga para o efeito incluem:							
J. i)	tubagens de enchimento de altura ajustável							
J. ii)	tubos de enchimento de altura ajustável, e							
J. iii)	tubos em cascata de altura ajustável.							
5.4.2. Considerações sobre técnicas de transferência								
Garra mecânica								
5.4.2 A.	Para aplicar uma garra mecânica, deve ser seguido o diagrama de decisão previsto no BREF e manter a garra sobre o funil durante um período de tempo suficiente após a descarga do material.							
5.4.2 B.	No caso de garras mecânicas novas, selecionar equipamentos com as seguintes propriedades:							
B. i)	forma geométrica e capacidade de carga ótima;							
B. ii)	o volume da garra deve ser sempre maior do que o volume que é dado pela curvatura da garra							
B. iii)	a superfície deve ser lisa para evitar a aderência do material, e							
B. iv)	a garra deve ter boa capacidade de contenção durante toda a operação							
Transportadores e calhas de transferência								
5.4.2 C.	Para todos os tipos de substâncias, projetar o transportador para as calhas de transferência de forma a que o derrame seja reduzido ao mínimo eg/ve mais detalhes no BREF).							
5.4.2 D.	Para os produtos não ou ligeiramente sensíveis à deriva (S5) e moderadamente sensíveis à deriva e molháveis (S4), aplicar uma correia transportadora aberta e adicionalmente, dependendo das circunstâncias locais, aplicar uma das seguintes técnicas ou uma combinação adequada das mesmas:							
D. i)	proteção lateral contra o vento;							
D. ii)	pulverização de água e pulverização a jato nos pontos de transferência e/ou;							
D. iii)	limpeza da correia/tapete.							
5.4.2 E.	Para produtos altamente sensíveis à deriva (S1 e S2) e moderadamente sensíveis à deriva, não molháveis (S3), considerar para situações novas:							
E. i)	Aplicação de transportadores fechados, ou sistemas onde a própria correia ou uma segunda correia bloqueia o material, tais como:							
E. i) a)	Transportadores pneumáticos;							
E. i) b)	Transportadores de corrente;							
E. i) c)	Transportadores de parafuso							
E. i) d)	Transportador de correia de tubo;							
E. i) e)	Transportador de correia de laço;							
E. i) f)	Transportador de dupla correia.							
E. ii)	Ou aplicar correias transportadoras fechadas, sem polias de suporte, tais como:							
E. ii) a)	Transportador aerobelt							
E. ii) b)	Transportador de baixa fricção							
E. ii) c)	Transportador com diabolos.							
5.4.2 F.	O tipo de transportador depende da substância a ser transportada e do local, deve ser decidido com base numa análise caso a caso.							
5.4.2 G.	Para os transportadores convencionais existentes, o transporte de produtos altamente sensíveis à deriva (S1 e S2) e produtos moderadamente sensíveis à deriva, não molháveis (S3), aplicar um sistema de encapsulamento.							
5.4.2 H.	Ao aplicar um sistema de extração, filtrar o fluxo de ar de saída							
5.4.2 I.	Para reduzir o consumo de energia para correias transportadoras, aplicar:							
I. i)	uma boa conceção do transportador, incluindo folgas e espaço entre folgas;							
I. ii)	uma tolerância de instalação precisa; e							
I. iii)	uma correia com baixa resistência ao rolamento.							

Processo n.º: 450.10.02.02.010322.2018.RH2

Utilização n.º: A008718.2018.RH2

Início: 2018/06/08

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00120583
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509143059
Nome/Denominação Social*	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Codessoso, Ap. 27
Localidade*	Codessoso
Código Postal	4890-166
Concelho*	Celorico de Basto
Telefones	255320280
Fax	255320281
Obrigaç�o de correc��o de Dados de Perfil	☐

Localiza  o

Designa��o da capta��o	Quinta do Mato
Tipo de capta��o	Subterr�nea
Tipo de infraestrutura	Mina
Pr�dio/Parcela	Quinta do Mato
Dominialidade	Dom�nio H�drico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Ave / Vila Nova de Famalic�o / Riba de Ave
Longitude	-8.38186
Latitude	41.38384
Regi�o Hidrogr�fica	C�vado, Ave e Le�a
Bacia Hidrogr�fica	Ave

Caracteriza  o

Uso	Particular
Capta��o de �gua j� existente	☒
Situa��o da capta��o	Principal

Perfura  o:

M�todo	Outro
Comprimento (m)	10.0
Di�metro m�ximo (mm)	1000.0

Revestimento:

Tipo	Bet�o
------	-------

Comprimento (m) 10.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	2.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	0.100
Volume máximo anual (m3)	4000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	350

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	6.6280
Área atual a regar (ha)	2.0000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	2.0000
Vai ser promovido tratamento à água captada	
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Outras culturas arvenses	Outro

Atividades de outro tipo

Lavagem de pavimentos e rodados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para Rega, Lavagem de pavimentos e rodados no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	350 (m3)
--------	----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade semestral.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.010317.2018.RH2

Utilização n.º: A008714.2018.RH2

Início: 2018/06/08

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00120583
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509143059
Nome/Denominação Social*	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Codessoso, Ap. 27
Localidade*	Codessoso
Código Postal	4890-166
Concelho*	Celorico de Basto
Telefones	255320280
Fax	255320281
Obrigaç�o de correc��o de Dados de Perfil	☐

Localiza  o

Designa��o da capta��o	Quinta do Mato
Tipo de capta��o	Subterr�nea
Tipo de infraestrutura	Mina
Pr�dio/Parcela	Quinta do Mato
Dominialidade	Dom�nio H�drico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Ave / Vila Nova de Famalic�o / Riba de Ave
Longitude	-8.37877
Latitude	41.38498
Regi�o Hidrogr�fica	C�vado, Ave e Le�a
Bacia Hidrogr�fica	Ave

Caracteriza  o

Uso	Particular
Capta��o de �gua j� existente	☒
Situa��o da capta��o	Principal

Perfura  o:

M�todo	Escava��o
Comprimento (m)	10.0
Di�metro m�ximo (mm)	1000.0

Revestimento:

Tipo	Bet�o
------	-------

Comprimento (m) 10.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	2.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	0.020
Volume máximo anual (m3)	4000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	350

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	4.8700
Área atual a regar (ha)	2.0000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	0.0000
Vai ser promovido tratamento à água captada	
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Outras culturas arvenses	Outro

Atividades de outro tipo

Lavagem de pavimentos e rodados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para Rega, Lavagem de pavimentos e rodados no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	350 (m3)
--------	----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade semestral.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

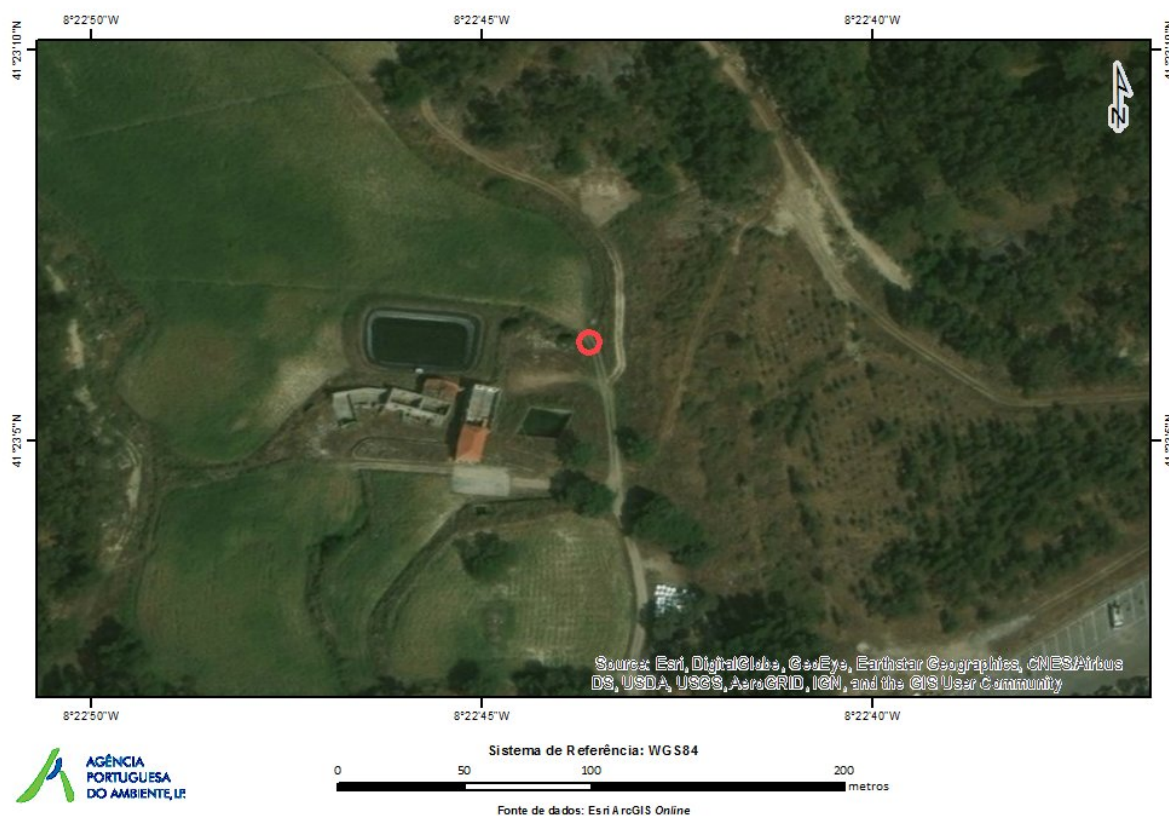
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.010320.2018.RH2

Utilização n.º: A008716.2018.RH2

Início: 2018/06/08

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00120583
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509143059
Nome/Denominação Social*	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Codessoso, Ap. 27
Localidade*	Codessoso
Código Postal	4890-166
Concelho*	Celorico de Basto
Telefones	255320280
Fax	255320281
Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil	☐

Localização

Designação da captação	Quinta do Mato
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Mina
Prédio/Parcela	Quinta do Mato
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Ave / Vila Nova de Famalicão / Riba de Ave
Longitude	-8.37957
Latitude	41.38458
Região Hidrográfica	Cávado, Ave e Leça
Bacia Hidrográfica	Ave

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	☒
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Outro
Comprimento (m)	12.0
Diâmetro máximo (mm)	1000.0

Revestimento:

Tipo	Betão
------	-------

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	2.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	0.100
Volume máximo anual (m3)	4000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	335

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	4.4600
Área atual a regar (ha)	2.0000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	
Vai ser promovido tratamento à água captada	
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Outras culturas arvenses	Outro

Atividades de outro tipo

Lavagem de pavimentos e rodados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para Rega, Lavagem de pavimentos e rodados no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	335 (m3)
--------	----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade semestral.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.010313.2018.RH2

Utilização n.º: A008713.2018.RH2

Início: 2018/06/08

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00120583
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509143059
Nome/Denominação Social*	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Codessoso, Ap. 27
Localidade*	Codessoso
Código Postal	4890-166
Concelho*	Celorico de Basto
Telefones	255320280
Fax	255320281
Obrigaç�o de correc��o de Dados de Perfil	☐

Localiza  o

Designa��o da capta��o	Quinta do Mato
Tipo de capta��o	Subterr�nea
Tipo de infraestrutura	Mina
Pr�dio/Parcela	Quinta do Mato
Dominialidade	Dom�nio H�drico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Ave / Vila Nova de Famalic�o / Riba de Ave
Longitude	-8.37831
Latitude	41.38444
Regi�o Hidrogr�fica	C�vado, Ave e Le�a
Bacia Hidrogr�fica	Ave

Caracteriza  o

Uso	Particular
Capta��o de �gua j� existente	☒
Situa��o da capta��o	Principal

Perfura  o:

M�todo	Outro
Comprimento (m)	8.0
Di�metro m�ximo (mm)	1000.0

Revestimento:

Tipo	Bet�o
------	-------

Comprimento (m) 8.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	2.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	0.200
Volume máximo anual (m3)	4000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	350

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	4.8700
Área atual a regar (ha)	1.5000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	1.5000
Vai ser promovido tratamento à água captada	
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Outras culturas arvenses	Outro

Atividades de outro tipo

Lavagem de pavimentos e rodados

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para Rega, Lavagem de pavimentos e rodados no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	350 (m3)
--------	----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade semestral.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização

